



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

030301

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, tombando-o sob o nº 15.023/2023.

Buritirana (MA), 27 de junho de 2023


OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal



000.02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Processo Administrativo nº 15.023/2023

Buritirana (MA), 27 de junho de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório de registro de preços com objeto aquisição de tubos de concreto armado, para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

AO
EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220		
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220		
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355		
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60		
TOTAL					

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

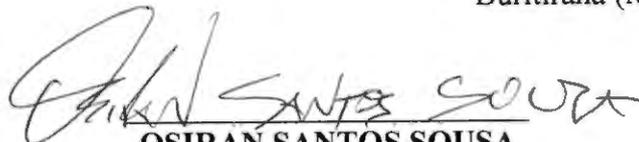
5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

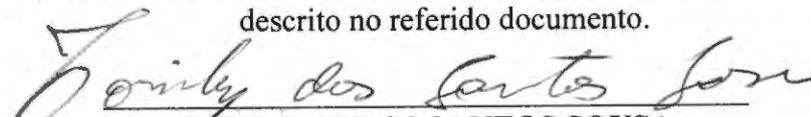
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 27 de junho de 2023


OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

000068

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 27 de junho de 2023


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Circular nº 006/2023 - CPL

Buritirana (MA), 28 de junho de 2023

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Buritirana - MA.

NESTA

Assunto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**.

Solicitamos a V.S.^a nos informar, *no prazo máximo de 02 (dois) dias*, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;



000010

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriilo Santos Nogueira
MURILO SANTOS NOGUEIRA

Pregoeiro Municipal



000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	381,00	83.820,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	397,67	87.487,40
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	669,33	237.612,15
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	1.860,00	111.600,00
				TOTAL	520.519,55

Buritirana (MA) 19 de julho de 2023

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal



000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PESQUISAS DE PREÇOS

000013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação desta planilha.

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI - 0,40X1,00	UND	220	R\$ 380,00	R\$	83.600,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI - 0,60X1,00	UND	220	R\$ 400,00	R\$	88.000,00
3	TUB CONCRETO ARMADO PAI - 1,00X1,00	UND	355	R\$ 670,00	R\$	237.850,00
4	TUBO CONCRETO ARMADO PAI - 1,50X1,00	UND	60	R\$ 1.850,00	R\$	111.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 520.450,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Davinópolis - MA 11 de Julho de 2023

PARIS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:29872242000157

Digitally signed by PARIS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:29872242000157
Date: 2023.07.11 15:56:27
-03'00'

PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.872.242/0001-57
ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA
CPF: 055.528.553-70
PROPRIETÁRIA

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
A/C: Departamento de Compras

Conforme solicitado segue cotação para os itens:

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT		VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40X1,00	UND	220	R\$	358,00	R\$ 78.760,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60X1,00	UND	220	R\$	373,00	R\$ 82.060,00
3	TUB CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00X1,00	UND	355	R\$	653,00	R\$ 231.815,00
4	TUBO CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50X1,00	UND	60	R\$	1.800,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 500.635,00

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Davinópolis - MA, 17 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por HYAGO BRILHANTE DA SILVA
ALMEIDA:05169731345
Dados: 2023.07.17 15:12:55 -03'00'

ENGRADER LTDA
CNPJ: 46.731.052/0001-39
HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA
CPF: 051.697.313-45
Sócio Administrador





M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

000015

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

A Empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448 sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04**, e R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA**. Apresenta sua cotação de preço praticado conforme solicitado.

SEGUE PLANILHA COM PRECOS DE MERCADO PRATICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40X1,00	UND	220	R\$ 405,00	R\$ 89.100,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60X1,00	UND	220	R\$ 420,00	R\$ 92.400,00
03	TUB CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00X1,00	UND	355	R\$ 685,00	R\$ 243.175,00
04	TUBO CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50X1,00	UND	60	R\$ 1.930,00	R\$ 115.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 540.475,00

JOAO LISBOA – MA 18 DE JULHO DE 2023

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador



000016

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Processo Administrativo nº 15.023/2023

Buritirana (MA), 24 de julho de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de tubos de concreto armado.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

AO

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	381,00	83.820,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	397,67	87.487,40
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	669,33	237.612,15
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	1.860,00	111.600,00
TOTAL					520.519,55

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



000018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



000019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



000020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



000021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 24 de julho de 2023

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas de flagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado, bem como pode atender a mais de um órgão da administração.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 31 de julho de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro



PORTARIA Nº. 026/2022.

“Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade pregão”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual, Art. 11, inciso II, da Lei 031/1998 e Artigo 84 inciso I da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MURILO SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 029610402005-0 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 030.671.913-40, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeiro, devendo ser consideradas a partir de 02 de Maio de 2022.

Art. 2º – Com a edição do presente ato passa o Servidor nomeado a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a portaria nº 007/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.


Tonisley dos Santos Sousa
Prefeito Municipal



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____ - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.023/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da CPL sito na Rua Ney Braga s/n Centro, Buritirana - MA.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 520.519,55 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2013, Decreto Municipal n° 004/2017, Decreto Municipal n° 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000025

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.



6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas destinadas a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000027

documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido



apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº ___/___ - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000079

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº ___/___ - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000030

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio



documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em



000032

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;



12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

00013;

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000-35

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000036

- 18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- 18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;
- 18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- 18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**
- 18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;
- 18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**
- 18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

f



18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

07/09/2018

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.



23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000040

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000042

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000043

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

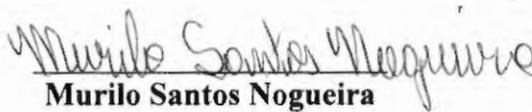
29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 01 de agosto de 2023


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000044

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a
aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
____/____ - CPL:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165		
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55		
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165		
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55		
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267		
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88		
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45		
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000645

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	381,00	83.820,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	397,67	87.487,40
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	669,33	237.612,15
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	1.860,00	111.600,00
TOTAL					520.519,55

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000046

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



000047

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000045

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000049

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 24 de julho de 2023

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TOMISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000050

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº ____/____ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, em conformidade com o **Pregão Presencial nº ____/____ - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000053

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



000074

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



000056

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____, Processo Administrativo nº 15.023/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ___/___, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UND	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	1.100
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	1.100
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	1.775
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	300

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000061

Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND	SINFRA
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº ____/____

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

Murilo Santos Nogueira
Presidente da CPL

Empresa



000.63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de tubos de concreto armado [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

(destaques e grifos nossos)



000064

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por outro ângulo, a natureza e divisibilidade do objeto do certame tornam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 056/2017 de 19 de Dezembro de 2017.

Cumprir observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato



096165

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 09 de agosto de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.023/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de setembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da CPL sito na Rua Ney Braga s/n Centro, Buritirana - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 520.519,55 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

010.67

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** **podará** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas destinadas a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.69

documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido



apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 009/2023 - CPL

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 - Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000071

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 009/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que



0000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio



documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em



000074

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000075

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.



14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:



- 18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- 18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;
- 18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- 18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**
- 18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;
- 18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**
- 18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.



18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



000080

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.



23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000050

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000083

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000184

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

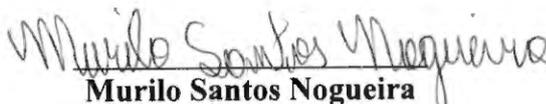


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000085

- 29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.
- 29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 15 de agosto de 2023


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165		
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55		
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165		
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55		
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267		
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88		
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45		
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

h
j



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	381,00	83.820,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	397,67	87.487,40
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	669,33	237.612,15
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	1.860,00	111.600,00
TOTAL					520.519,55

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

01/2018

- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.090

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000091

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 24 de julho de 2023

OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000092

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000097

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

011 3

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



000101

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ____ de _____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000162

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/___ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____, Processo Administrativo nº 15.023/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UND	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	1.100
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	1.100
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	1.775
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	300

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000303

Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND	SINFRA
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



009/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

Murilo Santos Nogueira
Presidente da CPL

Empresa



000105

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

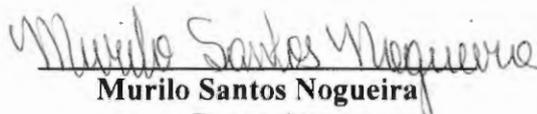
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL (Sistema de Registro de Preços - SRP), com objeto aquisição eventual e futura de tubos de concreto armados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas.

Endereço: Rua Ney Braga s/n Centro Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 16 de agosto de 2023


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro



009/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/08/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.

ABERTURA: 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Ney Braga s/n Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 04 de setembro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 17 de agosto de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado. **ABERTURA:** 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Ney Braga s/n Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de carteiras escolares. **ABERTURA:** 06 de setembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136** **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA. **DATA DA ABERTURA:** 04/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.a.gov.br e www.licitacolinasma.com.br Colinas (MA), 18 de agosto de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6590/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistema via internet para auxiliar o departamento de compras na elaboração de orçamento estimativos para servirem de base nas licitação públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a ata de registro de preço das diversas secretarias do Município de Coroatá/MA, Contratado: **CES- TA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 26.776.175/0001-89, Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor: **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**. Coroatá- MA, 10 de agosto de 2023. **Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110703/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando novamente a sessão de abertura, tendo em vista a inabilitação da licitante vencedora na sessão anterior da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 18 de agosto de 2023. **Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 140801/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão,



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.

ABERTURA: 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Ney Braga s/n Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado. ABERTURA: 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Rua Ney Braga s/n Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana – MA. MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: cpycofnpk20230818160844

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de carteiras escolares. ABERTURA: 06 de setembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,

<http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: khg99walfgz20230818160823





09/010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 22/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.
ABERTURA: 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas.
ENDEREÇO: Rua Ney Braga s/n Centro – Buritirana – MA.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UEMA-APRUEMA
Fundada em 25 de abril de 1980

Cidade Universitária Paulo VI - Tirirical - São Luís - MA - CEP 65.055-310
CNPJ 07.308.869/0001-47 Fone/fax (098) 3244-2740 e 3244-3951
Representações Regionais em Bacabal, Balsas, Caxias, UEMASUL, Santa Inês e Timon
E-mail: direcaoapruema@gmail.com/apruema2015@bol.com.br

A Associação dos Professores da Universidade Estadual do Maranhão (APRUEMA), representante da classe docente da UEMA e UEMASUL, comunica o que segue:

01 - É grande a defasagem salarial dos docentes da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL). Ao longo desses anos, houve apenas uma pequena correção da inflação, no ano de 2022, com reajuste de 9% (nove por cento) concedido, em três parcelas, pela gestão anterior do Governo do Estado, e que foi extensivo também ao conjunto de servidores públicos estaduais. A defasagem, hoje, dos docentes bate à casa dos 50%. Para ser mais preciso chega a 53,28%;

02 - A APRUEMA em movimento. A entidade, diuturnamente, tem enviado esforços junto ao Governo do Estado, junto com a Direção Superior da UEMA, para tentar recuperar, pelo menos em parte, as perdas salariais dos seus docentes, que, a cada ano, têm seus salários corroídos pela inflação. Isto tem gerado grande descontentamento e indignação entre os corpos docentes da UEMA e da UEMASUL por conta do tratamento que vem recebendo do Governo Estadual. Pior: essa medida reflete, entre outras coisas, diretamente na qualidade do ensino. E não tem como ser diferente;

03 - Analisando o atual cenário nacional, em que várias categorias de profissionais (servidores públicos) estão sendo contempladas, em outros estados, a direção da APRUEMA, entidade representativa da classe de professores da UEMA e UEMASUL, tem se manifestado em todas as instâncias possíveis, como sempre acontece, cumprindo o seu papel institucional que é lutar por melhorias que beneficie, efetivamente, o seu corpo docente, sobretudo com melhorias salariais justas. Mas, ao que parece, o atual Governo do Estado só prioriza a UEMA na retórica, no discurso; na prática está, lamentavelmente, muito distante do seu compromisso com as duas universidades públicas do Maranhão;

04 - Assim, a atual direção da APRUEMA, sob a presidência do professor Iran de Jesus Rodrigues dos Passos, nomeou uma Comissão Salarial Permanente (CSP), tendo como presidente o professor Ubiraci Silva Nascimento, para tratar exclusivamente desse assunto. Apesar dos esforços dessa Comissão, os resultados esperados ainda não aconteceram, em que pese os contatos já feitos, as reuniões já realizadas e, sobretudo, a grande peregrinação feita pela Direção da APRUEMA, com a Comissão, junto às Secretarias SEMAG, SESEP, SEPLAN, CASA CIVIL, além de conversas em gabinetes de Deputados Estaduais. Tudo isso para que a Proposta de Recomposição Salarial dos Docentes da UEMA e UEMASUL (Grupo Educação, Subgrupo do Magistério Superior) avance e receba a devida atenção por parte das autoridades constituídas do Poder Executivo Estadual. Mas, até agora, nenhuma sinalização para resolver o justo pleito dos docentes da UEMA e UEMASUL. Para se ter uma ideia da enorme defasagem salarial, basta dizer que um professor do Ensino Médio, com o último reajuste concedido já agora em 2023, percebe, hoje, mais que um docente do Ensino Superior, com carga horária de 20 horas. O que, convenhamos, é, no mínimo, um contrassenso, sem mérito algum ao professor da Educação Básica;

05 - O certo é que, já é notório e sabido de todos, que existe por parte do Governo do Estado, comprovadamente, um descaso com o servidor público estadual como um todo. Já é, também, do conhecimento de todos que existem propostas salariais das diversas categorias de servidores públicos, mas, até o momento, nenhuma sinalização foi dada sobre reajuste salarial, por parte do Governo do Estado. Só silêncio. Por quê? O que os servidores públicos fizeram para merecer tanto descaso, tanto castigo? Já basta o tratamento que foi dado pelo governo anterior. Será que o atual Governo vai manter essa mesma posição, sem dar resposta alguma para essas categorias bastante massacradas nos últimos anos, mesmo sabendo que a Receita Corrente Líquida (RCL), com base em relatório do DIEESE, permite com folga a recomposição salarial, sem comprometer as finanças do Estado? Enfim, o que vê, hoje, no Maranhão é: servidor abandonado, salário defasado e o Governo calado.

06 - Para mais, solicita ao Governo do Estado manifestação acerca da Proposta de Recomposição Salarial dos Integrantes do Grupo Educação, Subgrupo Magistério Superior, cujo encaminhamento aos fóruns competentes deu-se em abril de 2023.

São Luís (MA), 18 de Agosto de 2023.

A DIRETORIA

Tráfico de drogas

Influencer digital é presa em flagrante com meio quilo de crack dentro da bolsa, em Araguaína

Segundo a polícia, mulher disse que levaria a droga para Marabá (PA)



Allyne Victoria foi presa por tráfico de drogas

Uma mulher foi presa em flagrante com mais de meio quilo de crack dentro de uma bolsa, no Terminal Rodoviário de Araguaína, durante uma abordagem da Polícia Militar, na manhã de sexta-feira (18/8).

A suspeita, Aline Conceição dos Santos, é uma influenciadora digital que se apresenta nas redes sociais como Allyne Victoria, de 32 anos, e foi autuada pelo crime de tráfico de drogas.

No Instagram, Aline tem mais de 2.700 seguidores, e chama a atenção ao mostrar sua rotina de treinos na academia, demonstrando satisfação com seu corpo, sem levantar qualquer suspeita sobre seu possível envolvimento com o crime.

A prisão dela foi efetuada por uma equipe da Força Tática após receber informações de que uma mulher estaria transportando drogas.

Aline carregava na bolsa uma pedra de crack que pesou 517,6 gramas, além de R\$ 202,00 em espécie e um aparelho celular iPhone. Segundo a polícia, ela revelou que levaria a droga até a cidade de Marabá (PA).

A suspeita foi conduzida à Delegacia da Polícia Civil juntamente com a droga e demais objetos, e autuada em flagrante por tráfico de entorpecentes. (Assessoria)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para o provimento das escolas da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 04 de setembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoalisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado. **ABERTURA:** 06 de setembro de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Ney Braga s/n Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Ney Braga s/n, Centro, Buritirana - MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de carteiras escolares. **ABERTURA:** 06 de setembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136** **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOIRO OFICIAL**

Marwelblog
Por Moreira Silva



PATRONO VALOROSO

Destaque especial para o Dia do Soldado, comemorado em 25 de agosto, em homenagem a Luis Alves de Lima e Silva (Duque de Caxias). Nascido em 25 de agosto de 1803, todos os militares o reverenciam.



DEFERÊNCIA

No dia 25 de agosto, Dia do Soldado, todos os Quartéis do Brasil fazem Deférença ao Patrono do Exército Duque de Caxias. Na foto, vemos o Coronel Mendes Melo, Comandante do 50º BIS, e o Coronel R1 Daladier.



ANIVERSÁRIO EM DATA ESPECIAL

Parabéns para a delegada Sylvianne, que aniversária na próxima sexta-feira, 25 de agosto, Dia do Soldado. Na foto, com o seu espesso piloto do helicóptero CTA Messias.



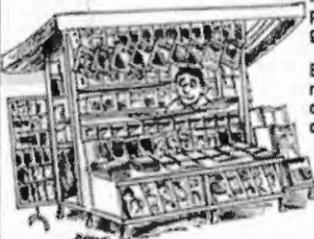
PARABÊNS

Parabéns para o advogado Manuel Leal Parreão Filho, pelo seu aniversário neste domingo, 20 de agosto. Na foto, o ilustre aniversariante, que é tio do craque Sandro Hiroshi, aparece com o seu filho Emanuel Parreão M. França.

DEUS, peço saúde para todos.
Desejos de Moreira do Marwel.

ESTE É O MAIOR SHOPPING CENTER DO PAÍS

Carro, avião, pasta de dente, roupas, calçados, supermercado e tudo o que se compra e tudo o que se vende estão na banca de jornal. Em cores ou em preto e branco. Vários formatos, para vários públicos. Aberto diariamente de segunda a domingo.



E, em alguns casos, 24 horas ininterruptas. Farta exposição de produtos, com fácil estacionamento na porta com entrega imediata. Experimente ocupar um espaço neste Shopping. Ele pode ser pequeno, mas cabe tudo que se produz no país.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820842349

Nome: EPOMAR CUSTODIO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: 554900963 DE SP MA

CPF: 782.407.273-87 DATA NASCIMENTO: 06/03/1988

FILIAÇÃO: SEVERINA CUSTODIO SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00468516309 VALIDADE: 06/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/11/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 06/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55315134140 MA040593649

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

000112

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**IROMAR C. SILVA- CNPJ: 04.387.764/0001-32**

0440313

IROMAR CUSTÓDIO SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dom Pedro - MA, nascido em 08/03/1980, Documento de Identidade 000055490096-3 SESP/MA, CPF: 782.407 273-87, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Principal, nº 10, Bairro:

Avarandado, Amarante do Maranhão - MA, CEP: 65923-000, registrado sob firma **IROMAR C. SILVA**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão - MA, CEP: 65923-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101219838 e CNPJ: 04.387.764/0001-32, resolve ALTERAR CAPITAL SOCIAL e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social do empresário individual PASSA A SER R\$ 850.000,00 (oitocentos e Cinquenta Mil Reais) sendo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) já integralizado e R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular.

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **IROMAR C. SILVA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA- O Empresário Individual tem sua sede na Rua Humberto de Campos, 812, Letra B, Centro, da cidade de Amarante do Maranhão - MA CEP: 65923-000.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem como objeto: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAGAS E CALÇADAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000114

IROMAR C. SILVA

RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUÇOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS 4744-0/99- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99- LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO CAMINHAO, CARRETA, TRATOR, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS NO GERAL 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAGAS E CALCADAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUÇOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000115

ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA

IROMAR C. SILVA

DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO CAMINHAO, CARRETA, TRATOR, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS NO GERAL 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

CLÁUSULA QUINTA- O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, 11, LC 123/2006).

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via

Amarante do Maranhão, 13 de Junho de 2023

IROMAR CUSTÓDIO SILVA





000116

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IROMAR C. SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 10:19 SOB N° 20230775268.
PROTOCOLO: 230775268 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308943117. CNPJ DA SEDE: 04387764000132.
NIRE: 21101219838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
IROMAR C. SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000117

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 04.387.764/0001-32
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA
 06/04/2001

 NOME EMPRESARIAL
IROMAR C. SILVA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA CUSTODIO

 PORTE
EPP

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

 LOGRADOURO
R HUMBERTO DE CAMPOS

 NÚMERO
812

 COMPLEMENTO
LETRA B

 CEP
65.923-000

 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

 MUNICÍPIO
AMARANTE DO MARANHÃO

 UF
MA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
IROMARCSILVA@HOTMAIL.COM

 TELEFONE
(99) 8412-2625

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 19:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000218

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.387.764/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2001	
NOME EMPRESARIAL IROMAR C. SILVA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS		NÚMERO 812	COMPLEMENTO LETRA B		
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IROMARCSILVA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (99) 8412-2625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 19:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 04.387.764/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.434915-3**Razão Social:** IROMAR C SILVA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS**Número:** 812 **Complemento:** LETRA B**Bairro:** CENTRO**Município:** AMARANTE DO MARANHÃO **UF:** MA**CEP:** 65923000 **DDD:** **Telefone:** 35248483**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 17/10/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 10/04/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/08/2023**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IROMAR C. SILVA			Protocolo: MAC2302914008
NIRE : 21101219838 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101219838	CNPJ 04.387.764/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/04/2001	Início de Atividade 05/04/2001
Endereço Completo Rua HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 812, LETRA B, CENTRO-Amarante do Maranhão/MA- CEP65923-000			
Objeto -OBRAS DE IRRIGACAO -OBRAS DE TERRAPLENAGEM -INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO -COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNANCIONAL - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR -ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS SEM OPERADOR 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCAO CIVIL 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCOES 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.			
Capital R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data: 16/06/2023 Número: 20230775268 Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IROMAR CUSTODIO SILVA Identidade: 0000554900963 Estado civil: CASADO(A) CPF: 782.407.273-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2023, às 05:10:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHG9TKUA.



MAC2302914008

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

000121

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que IROMAR C. SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302914037	
NIRE 21101219838 CNPJ 04.387.764/0001-32		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 812, LETRA B, CENTRO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230775268	16/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230775268	16/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230711790	29/05/2023	BALANÇO
223	20220749728	15/06/2022	BALANÇO
223	20210616512	04/05/2021	BALANÇO
002	20200583417	16/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200583417	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200583417	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200360353	27/05/2020	BALANÇO
223	20190334398	07/05/2019	BALANÇO
223	20180587536	18/07/2018	BALANÇO
223	20170569446	14/07/2017	BALANÇO
002	20151322490	21/10/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140311181	06/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080214681	05/06/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040028216	23/01/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
060	21101219838	05/04/2001	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2023, às 05:12:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9G5XSGS.

MAC2302914037

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

000122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

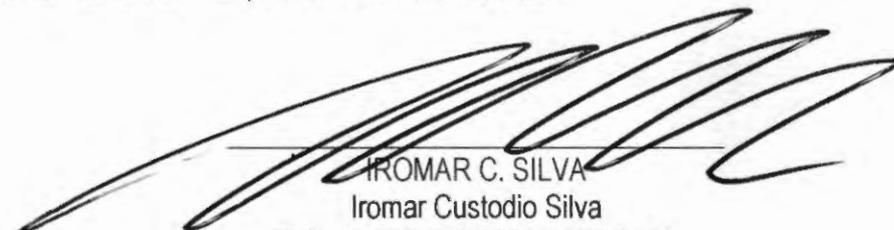
ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **IROMAR C. SILVA**, inscrita no CNPJ nº 04.387.764/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Setembro de 2023.


IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima)



CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

000123

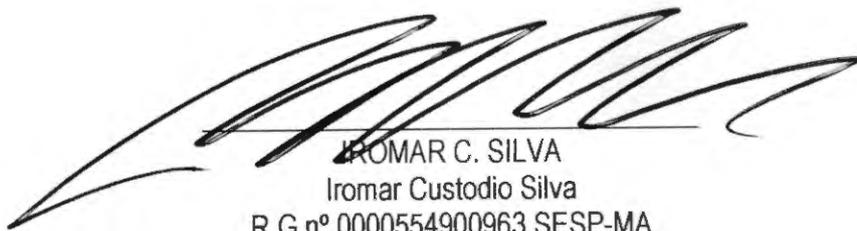
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

ANEXO VI

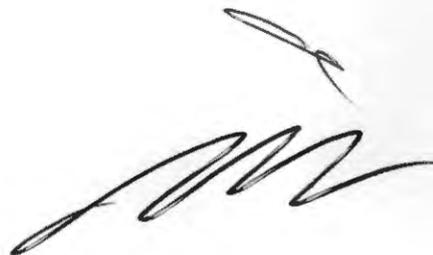
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa **IROMAR C. SILVA**, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Setembro de 2023



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA



CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

000124

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa **IROMAR C SILVA, DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) , e que inexistente fato superveniente que implique no seu Desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Setembro de 2023



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA





000355

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.387.764/0001-32**
Razão Social: **IROMAR C. SILVA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 812 - LETRA B - CENTRO - Amarante do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/09/2023 18:08



000126

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 17/09/2023
FGTS Validade: 11/09/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/10/2023
Receita Municipal Validade: 03/10/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/09/2023 18:23

CPF: 782.407.273-87 Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA

Ass: _____

1 de 1



001127

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	887438/2023	23/11/2023
CREA MA	1103150863	31/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO	01042023	31/12/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZINHA	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR RUI BARBOSA	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR DINALBA LEAL	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR ALVINO VENERANDO	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR ANILTON RIBEIRO	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR MOTA E SILVA	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR ANTONBIA LEONCIO	12122022	30/04/2024



000128

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000250

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Empreendimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

1



CRENCIAMENTO



XI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INS. EST. 12.665408-5
Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: EMPRESAX1EMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM



Empreendimentos

CARTA CREDENCIAL

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar, declarações, atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente


 Procurador

Lindson Leitão da Silva
 CPF nº 056.031.393-40

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
 CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário - TJMA
 Nº_SELO RECFIRO29894P5XTDEUGWW1R792

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
 LINDSON LEITAO DA SILVA, JOÃO LISBOA/MA,
 05/09/2023 - 09:15:58, Ato: 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emol
 R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

E-mail: cartorioalayme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969.4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1990904219

Nome: LEYDSON MARCOS LEITAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F: 0441058720123 SSP MA

CPF: 610.133.363-99 DATA NASCIMENTO: 22/12/1996

FILIAÇÃO: LINCOLN LEITAO SANTOS
 RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. J/EI

Nº REGISTRO: 06353469458 VALIDADE: 14/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 29/04/2015

OBSERVAÇÕES:

Leydson L da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 16/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

00168678640
 MA/41989058

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

000133

000004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE JOÃO LISBOA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CARLOS LAYME**

Carlos Alberto Layme Junior Vizia Bruna Mendes Carneiro

Arnaldo Gonçalves Reis

Tabelião

Escrevente Substituta

Escrevente Substituto

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

CNPJ/MF: 11.508.224/0001-25

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Livro: nº 046

Livro

Folha(s): nº 108/108

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **XI**
EMPREENDEMENTOS EIRELI, EM FAVOR
 DE: **LINDSON LEITÃO DA SILVA**, NA FORMA
 ABAIXO:



Selo: **PROCUR029694MAQ3BPB7UZXOFUI4; ARQUIV029694YTR338TLMVZ4FA78.**

Arnaldo Gonçalves Reis
 Tabelião Substituto

S a i b a m quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021), nesta Cidade e Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, instalado na Avenida Imperatriz, nº 1249, Centro nesta Cidade, compareceu como outorgante: **XI EMPREENDEMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Rua 15 de Novembro, nº 764-A, Centro, João Lisboa-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.145.885/0001-52; representada neste ato por seu proprietário **Eliandro Leitão da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 044100092012-0, devidamente inscrito no CPF nº 610.133.303-58, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 764-A, Centro, João Lisboa-MA; reconhecida própria, de mim Escrevente Autorizado, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. E, sendo aí, pela Outorgante, através de sua titular, me foi dito, que por este Público Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LINDSON LEITÃO DA SILVA**, brasileira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0313837420064, devidamente inscrito no CPF nº 056.031.393-40, residente e domiciliado na AV. SIMPLICIO MOREIRA, Nº 2003, CENTRO, João Lisboa-MA; **A quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para gerir os negócios da XI EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede nesta cidade de JOÃO LISBOA-MA, situada na Rua 15 de Novembro, nº 764-A, Centro. CEP: 65.9222-000, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 39.145.885/0001-52, NIRE nº 21600175305, podendo, para tanto, representar-lo junto a empresas comerciais, industriais e outras, e, com estas comprar, vender e negociar à vista e a prazo; contratar; assinar duplicatas; contratos em geral, notas promissórias, fazer acordos; tratar dos interesses do outorgante, junto aos Órgãos do Governo Federal; Estadual e Municipal, Autarquias em geral, junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal; bem como junto a quaisquer Instituições Bancárias ou de Créditos em Geral, em especial o **Banco do Brasil S/A agência 2787-1, conta corrente nº 34.272-6**, e/ou quaisquer agência existente no Território Nacional, e, junto a estas, abrir conta-corrente; **fazer movimentação bancária**, fazer saques e depósitos em dinheiro, papéis ou cheques, podendo ainda sustar cheques, fazer descontos de cheques, requerer e receber cartões magnéticos, requerer e assinar talões de cheques, fazer saques, de tudo assinando; contrair empréstimos e financiamentos, receber as importâncias referente a empréstimo ou financiamento, podendo, para tanto, admitir e demitir funcionários, assinar rescisões, comprar e vender moveis e

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Eliandro Leitão da Silva

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **29f82798ad6b727ef79270af92d67f2126f6051c1683db7d439eb37da66512f4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **55179** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - X1 x Lindson**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - X1 x Lindson**", faz prova de que em **15/03/2022 15:43:24**, o responsável **Lindson Leitao da Silva (056.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lindson Leitao da Silva a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/03/2022 15:44:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb84e8df2f650d000fadd1457a0ccaa4a5a4c338ca1fe165aa01b2c8d6f32948f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 LINDSON LEITÃO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/PÓSG. EMISSOR/UF
 0318837420064 SESP-MA

CPF
 056.031.393-40

DATA NASCIMENTO
 13/01/1993

FILIAÇÃO
 WATMUNGA BARBOSA DA SILVA
 LINDOMAR LEITÃO SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 0524758557

VALIDADE
 12/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
 12/07/2011

OBSERVAÇÕES

Lindson Leitão da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 13/07/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03205055463
 MA045258058

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221040196

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ELIANDRO LEITAO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de: Imperatriz - MA, nascido em 26/04/2002, portador do CPF nº 610.133.303-58 e da C. I. nº 0441000920120 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000; : **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de João Lisboa - MA, na 10 A Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, CEP: 65922-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE 21600175305 e no CNPJ sob nº. 39.145.885/0001-52, fazendo uso do que permite, ora altera seu registro:

1º - Fica alterada o Endereço para **Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA - MA.**

2º - A Partir desta data, o titular resolve aumentar o capital de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Sendo a Diferença aumentada de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

O valor do capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referido aumento dar - se a Reserva de Lucros, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

As cláusulas e condições estabelecidas em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições seguintes:

1ª - A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, terá sede e domicilio na **Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA - MA.**

2ª - O objeto da sociedade será:

Principal:

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Secundárias:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

3ª – O Valor do capital é de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. O capital fica distribuído ao titular da seguinte forma:

ELIANDRO LEITAO DA SILVA	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

4ª – A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

5ª – A administração da empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI caberá ao Titular administrador: **ELIANDRO LEITAO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI;1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

6ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI iniciou suas atividades a partir de **28/09/2020**. e segue transformada por tempo indeterminado.

7ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará cotas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª – Falecendo ou interditado, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

11ª – O Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**

12ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil.

13ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

14ª – Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento ao artigo 1º da portaria nº. 04 de 10/07/80 do DNRC, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Açailândia – MA. 10 de Outubro de 2022

ELIANDRO LEITAO DA SILVA

CPF: 610.133.303-58

TITULAR:





000040

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 10:22 SOB Nº 20221221220.
PROTOCOLO: 221221220 DE 11/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213336584. CNPJ DA SEDE: 39145885000152.
NIRE: 21600175305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

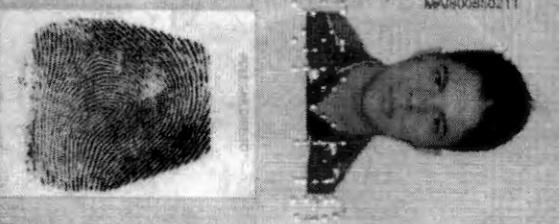
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

000141

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MMR00850211



Eliandro Leitão da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 044100092012-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 23/01/2019

NOME ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

FILIAÇÃO LINDOMAR LEITÃO SANTOS E RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 26/04/2002

DOC ORIGEM NASC. N.25479 FLS.060 LIV.24

CPF 610133303-58

DADO LUIS MA P-005

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

VIA-02



[Handwritten signature]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **78182cfdb3239c01a7abee341207c8f063e3709ce7a15f87577956220816d44b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **55214** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**R.G. Eliandro Leitão Da Silva**", cujo assunto é descrito como "**Documento de identidade**", faz prova de que em **15/03/2022 16:26:49**, o responsável **Lindson Leitao da Silva (056.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lindson Leitao da Silva a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/03/2022 16:28:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1672ff7ca47c8c8bd5e7c31acacae3d39539781c5af0ba152f3a9f59b7993d9c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.885/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X1	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 745	COMPLEMENTO SALA B
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9133-3186
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00014.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.145.885/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIANDRO LEITAO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:54 (data e hora de Brasília).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **XI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 009/2023** - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **XI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplicio Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

000147

000018

Empreendimentos**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.

Leydson Marcos Leitão Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INS. EST. 12.665408-5
Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302863180		
NIRE : 21600175305					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21600175305	39.145.885/0001-52	28/09/2020	28/09/2020		
Endereço Completo					
Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 745, SALA B, CENTRO - Açailândia/MA - CEP 65930-000					
Objeto Social					
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/99 FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIANDRO LEITAO DA SILVA	610.133.303-58	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ELIANDRO LEITAO DA SILVA	610.133.303-58	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
12/05/2023	20230632378	223 / 223 - BALANCO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2023, às 10:47:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASLGGSAI.



MAC2302863180

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

Pregão Presencial N° 009/2023 – CPL

ANEXO I

Prezados Senhores,

Empresa **IROMAR C. SILVA**, com sede na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, na Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro, no CNPJ n° 04.387.764/0001-32 neste ato representado por Sr. IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG n.º 0000554900963 SESP-MA, abaixo assinado, propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA**, os preços infra discriminados para a **Aquisição Eventual e Futura de Tubos de Concreto Armado** objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – CPL**.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNIT.	P.TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	380,00	62.700,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	380,00	20.900,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	390,00	64.350,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	390,00	21.450,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267	660,00	176.220,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88	660,00	58.080,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45	1.800,00	81.000,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15	1.800,00	27.000,00
TOTAL				R\$ 511.700,00	



CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

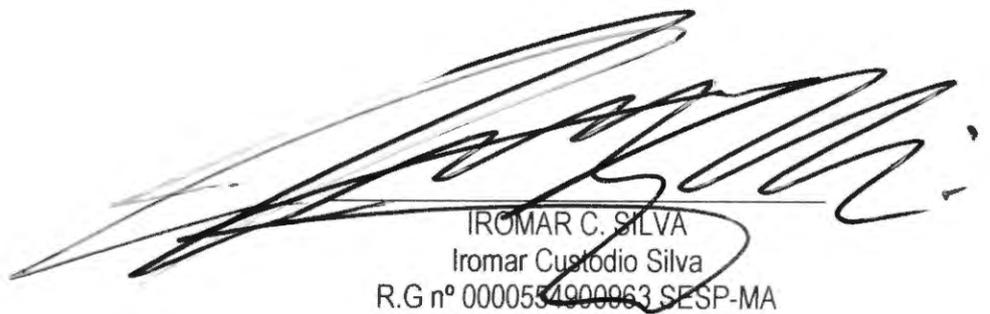
Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

001,50

- a) O Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) O objeto será entregue executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do Contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo pelo Contratante.
- c) O preço total da proposta e de **RS 511.700,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900063 SESP-MA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
Proposta de Preços

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplicio Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL:**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	P.TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	R\$379,00	R\$62.535,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	R\$379,00	R\$20.845,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	R\$395,67	R\$65.285,55
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	R\$395,67	R\$21.761,85
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267	R\$667,33	R\$178.177,11
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88	R\$667,33	R\$58.725,04
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45	R\$1.858,00	R\$83.610,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15	R\$1.858,00	R\$27.870,00
TOTAL					R\$518.809,55

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

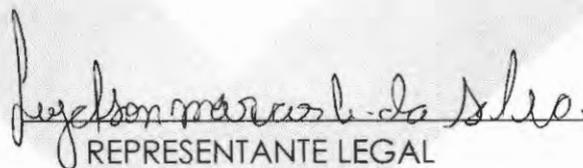
000152

Empreendimentos

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R\$ 518.809,55 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M A
NOME IROMAR CUSTODIO SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 554900963 JESP-MA		
CPF 782.407.273-87		DATA NASCIMENTO 08/03/1980
FILIAÇÃO SEVERINA CUSTODIO SILVA		
PERMISSÃO		ACC CAT. HAB. AB
N° REGISTRO 00468516300	VALIDADE 06/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 30/11/1998
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LOIS, MA		DATA EMISSÃO 06/06/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
55115134140 MA840593649		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE

000153



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**IROMAR C. SILVA- CNPJ: 04.387.764/0001-32**

IROMAR CUSTÓDIO SILVA. brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dom Pedro - MA, nascido em 08/03/1980, Documento de Identidade 000055490096-3 SESP/MA, CPF: 782.407.273-87, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Principal, nº 10, Bairro:

Avarandado, Amarante do Maranhão - MA, CEP: 65923-000, registrado sob firma **IROMAR C. SILVA**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão - MA, CEP: 65923-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101219838 e CNPJ: 04.387.764/0001-32, resolve ALTERAR CAPITAL SOCIAL e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social do empresário individual PASSA A SER R\$ 850.000,00 (oitocentos e Cinquenta Mil Reais) sendo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) já integralizado e R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular.

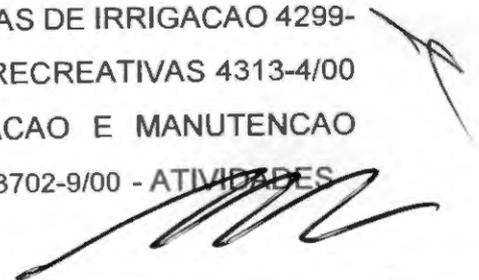
Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **IROMAR C. SILVA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA- O Empresário Individual tem sua sede na Rua Humberto de Campos, 812, Letra B, Centro, da cidade de Amarante do Maranhão - MA CEP: 65923-000.

CLÁUSULA QUARTA - O empresário individual tem como objeto: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAGAS E CALÇADAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES



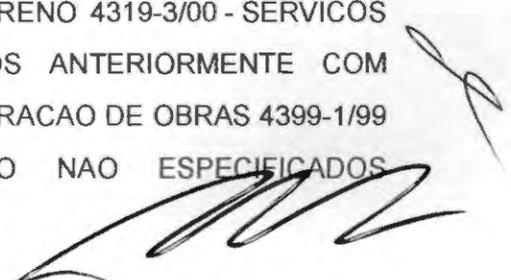
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000155

IROMAR C. SILVA

RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUÇOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS 4744-0/99- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99- LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO CAMINHAO, CARRETA, TRATOR, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS NO GERAL 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAGAS E CALCADAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUÇOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA

000356

IROMAR C. SILVA

DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO CAMINHAO, CARRETA, TRATOR, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM OBRAS NO GERAL 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

CLÁUSULA QUINTA- O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, 11, LC 123/2006).

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via

Amarante do Maranhão, 13 de Junho de 2023

IROMAR CUSTÓDIO SILVA





000157

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IROMAR C. SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78240727387	IROMAR CUSTODIO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 10:19 SOB Nº 20230775268.
PROTOCOLO: 230775268 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308943117. CNPJ DA SEDE: 04387764000132.
NIRE: 21101219838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
IROMAR C. SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000158



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.387.764/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IROMAR C. SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CUSTODIO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 812	COMPLEMENTO LETRA B
---	----------------------	-------------------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO IROMARCSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8412-2625
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 19:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000159

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.387.764/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2001
NOME EMPRESARIAL IROMAR C. SILVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 812	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IROMARCSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8412-2625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 19:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000160



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IROMAR C. SILVA**
CNPJ: **04.387.764/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:42 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **51E7.C0A1.77FC.F94C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000161

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145007/23

Data da

18/06/2023 17:35:39

Inscrição Estadual: 124349153

CPF/CNPJ: 04387764000132

Razão Social: IROMAR C SILVA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B CEP: 65923000 - CENTRO

Telefone: (99)35248483

Município: AMARANTE DO MARANHAO

UF: MA

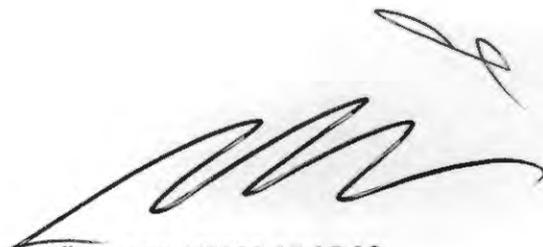
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 18/06/2023 17:35:39



000162

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043539/23

Data da

18/06/2023 17:34:05

Inscrição Estadual: 124349153

CPF/CNPJ:04387764000132

Razão Social: IROMAR C SILVA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B CEP: 65923000 - CENTRO

Telefone: (99)35248483

Município: AMARANTE DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2023 17:34:05

000163



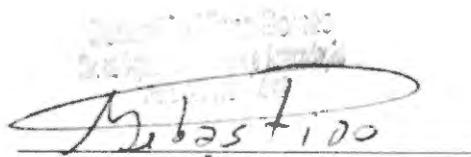
PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
 AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: IROMAR C. SILVA	
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº812/B - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 04.387.764/0001-32
DATA: 03 DE JULHO DE 2023	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 03 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIDADE FAZENDÁRIA


 SEBASTIÃO VIANA GOMES
 Diretor de Depto.Fazendário
 Port. nº 041/2021

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL AMARANTE DO MARANHÃO CNPJ: 29.807.829/0001-82	TABELIA E REGISTRADORA - INTERINA RITA DE KASSIA SOUSA GOMES amarantecartorio@hotmail.com
---	---


 Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT03113820QQY9C99M1ZTB26, 05/09/2023
 16:24:31, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FEMO
 R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



R. Bonfim Tel: 3532-2176 / n.º Centro: CEP: 65923-000 Amarante do Maranhão-MA, (99) 98466-9600
 Tabela/Registradora - Interina

000164



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 FONE/FAX: 3532-2176CERTIDÃO DE DÉBITO DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: IROMAR C. SILVA	
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 812/B - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 04.387.764/0001-32
DATA: 03 DE JULHO DE 2023	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU**, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

SEBASTIÃO VIANA GOMES
Diretor de Depto. Fazendário
Port. nº 041/2021

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL AMARANTE DO MARANHÃO CNPJ: 29.807.829/0001-82	TABELIÁ E REGISTRADORA - INTERINA RITA DE KASSIA SOUSA GOMES amarantecartorio@hotmail.com
---	---

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT031138N8Y0HQ37EZGHYT98, 05/09/2023
 15:24:31, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FEPD
 R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

R. Bonfim Teixeira, s/n, Centro, CEP: 65.923-000 - Amarante do Maranhão, MA, (99) 98466-9600
Rita de Kássia Sousa Gomes
 Tabeliá/Registradora - Interina



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO**

ALVARÁ

DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

3202

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME EMPRESARIAL:	IROMAR C. SILVA
NOME DE FANTASIA	CONSTRUTORA CUSTÓDIO
ENDEREÇO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 812-B - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
ATIV. PRINCIPAL	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATIV. SECUNDARIA	47.44-0-99 - COM VAR DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL
INSC CAD ECON	486/15
CAD FÍSICO	04.387.764/0001-32
RESTRIÇÕES	ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR LEGÍVEL PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
DATA:	04/01/2023
VALIDADE:	31/12/2023

SEBASTIÃO VIANA GOMES
Diretor de Depto Fazendano
Port. nº 041/2021



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 29.807.829/0001-82

TABELIA E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES
amarantecartorio@hotmail.com

Poder Judiciário T.J.M.A. Seio:
AUTENT(31:38M148U23GSDFFRP11. 05/09/2023
15:24:31. Ato: 13.16. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FISC
R\$ 0,16 F ADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em:
<https://seio.tjma.jus.br>



R. Bonfim Teixeira

R. Bonfim Teixeira nº 97 - Centro - CEP: 55.972-000 - Amarante do Maranhão - MA, (99) 98466-9600
Tabeliar/Registradora - Interina



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Comissão Pública de Controle do Estado do Maranhão

000166

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.387.764/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.434915-3

Razão Social: IROMAR C SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA HUMBERTO DE CAMPOS

Número: 812 **Complemento:** LETRA B

Bairro: CENTRO

Município: AMARANTE DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65923000 **DDD:** **Telefone:** 35248483

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/10/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 10/04/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Voltar

Imprimir

000167



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.387.764/0001-32
Razão Social: IROMAR C SILVA
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 812 / CENTRO / AMARANTE DO MARANHAO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081300474654130605

Informação obtida em 31/08/2023 19:04:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

000168

Nº 887438/2023

Emissão: 27/05/2023

Validade: 23/11/2023

Chave: y21A6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IROMAR C. SILVA

CNPJ: 04.387.764/0001-32

Registro: 0000012988

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 06/05/2014

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM CONSTRUÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM OBRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO CAMINHÃO, CARRETA, TRATOR, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM OBRAS EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 812, LETRA B, CENTRO, AMARANTE DO MARANHÃO, MA, 65923000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/09/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012988EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAIMUNDO NONATO NERI FARIAS

Registro: 1103150863

CPF: 054.***-***-00

Data Início: 12/07/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

000169

Nº 887438/2023
Emissão: 27/05/2023
Validade: 23/11/2023
Chave: y21A6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: IROMAR CUSTODIO SILVA

CPF: 782.***.***-87

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

000170

Nº 884421/2023
 Emissão: 14/04/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 0zZZA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAIMUNDO NONATO NERI FARIAS
 Registro: 1103150863
 CPF: 054.***-***-00

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 14/09/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: xx
 Data de Formação: 30/12/1976

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: FACULDADE PITAGORAS DE IMPERATRIZ
 Data de Formação: 22/11/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSQA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Anc: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONE CONSTRUCOES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Registro: 0000006596
 CNPJ: 05.390.474/0001-00
 Data Início: 27/02/2003
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: IROMAR C. SILVA
 Registro: 0000012988
 CNPJ: 04.387.764/0001-32
 Data Início: 12/07/2017
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro Diário Nº 011, 0022 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0022 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Empresa : IROMAR C. SILVA
Endereço: Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B
Bairro: Centro, CEP: 65923000
Cidade : Amarante do Maranhão - MA
CNPJ: 04.387.764/0001-32
Inscr. Estadual: 124349153
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO, em 5 de abril de 2001
Nº da Inscrição: 21101219838

Amarante do Maranhão, 01 de janeiro de 2022

IROMAR C. SILVA
IROMAR CUSTODIO SILVA
EMPRESARIO

CI: 0000554900963 - SESPMA CPF: 782.407.273-87

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
RG: 182094620014 - SESPMA - 22/06/2011 - CPF: 215.435.693-15
TECNICO DE CONTABILIDADE - CRC: 07519 / MA



26/05/2023

DIARIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 0014

IROMAR C. SILVA

18:45:58

CNPJ 04.387.764/0001-32

Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B - Centro, Amarante do Maranhão MA - CEP: 65923000

NIRE 21101219838 - 05/04/2001

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
01/12	0000062	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 17/11/2022 11:09:07	7.315,20
01/12	0000070	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 24/11/2022 09:37:54	4.064,00
01/12	0000088	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ emitida em 01/11/2022 08:27:00	3.326,10
05/12	0000065	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 21/11/2022 09:48:28	7.407,00
05/12	0000067	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 21/11/2022 14:20:11	4.064,00
05/12	0000069	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 21/11/2022 17:41:32	5.761,00
07/12	0000072	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 30/11/2022 14:36:48	4.115,00
07/12	0000079	OPCAO ATACADISTA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de OPCA O ATACADISTA emitida em 05/11/2022 04:31:00	568,27
08/12	0000071	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 24/11/2022 09:37:54	4.064,00
14/12	0000073	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA emitida em 30/11/2022 14:36:48	4.115,00
16/12	0000089	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ emitida em 01/11/2022 08:27:00	3.326,10
17/12	0000074	GERDAU ACOS LONGOS SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de GERDAU ACOS LONGOS SA emitida em 17/11/2022 08:09:58	797,84
21/12	0000077	BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de BCR COMERCIO E INDUSTRIA SA emitida em 14/11/2022 08:24:31	375,81
21/12	0000078	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ emitida em 21/11/2022 09:20:00	2.009,69
22/12	0000080	OPCAO ATACADISTA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 002 de OPCA O ATACADISTA emitida em 05/11/2022 04:31:00	568,28
28/12	0000056	Banco Bradesco S.A.	Receita Bruta de Serviços	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000246 série A de MUNICIPIO DE BURITIRANA emitido em 28/12/2022 15:47:51	21.933,18
29/12	0000085	OPCAO ATACADISTA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de OPCA O ATACADISTA emitida em 12/11/2022 03:11:00	489,68
30/12	0000087	GERDAU ACOS LONGOS SA	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 001 de GERDAU ACOS LONGOS SA emitida em 30/11/2022 15:36:51	283,01
31/12	0000090	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	Banco Bradesco S.A.	Valor referente Baixa da Duplicata 003 de COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ emitida em 01/11/2022 08:27:00	3.326,10
31/12	0000093	Serviço Prestado PF	Caixa	Pgtº de Serviço Prestado por Pessoa Fisica	54.000,00
31/12	0000110		Custo com Mercadoria Vendida	Encerramento exercício 2022	86.888,83
31/12	0000110		Serviço Prestado PF	Encerramento exercício 2022	54.000,00
31/12	0000110		Telefone	Encerramento exercício 2022	534,03
31/12	0000110		Mercadorias e Materiais Utilizados na Prestação de Serviços	Encerramento exercício 2022	4.974,57
31/12	0000110		SIMPLES	Encerramento exercício 2022	50.404,84
31/12	0000110		Juros e Multas Inadotíveis	Encerramento exercício 2022	735,89
31/12	0000110	Lucros ou Prejuízos do Exercício		Encerramento exercício 2022	197.538,16
31/12	0000111		Lucros ou Prejuízos do Exercício	Encerramento exercício 2022	823.476,24
31/12	0000111	Vendas de Produtos		Encerramento exercício 2022	199.921,00
31/12	0000111	Receita de Bonificação		Encerramento exercício 2022	136,45
31/12	0000111	Receita Bruta de Serviços		Encerramento exercício 2022	623.418,79

000173

26/05/2023

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 0015

18:45:58

IROMAR C. SILVA

CNPJ 04.387.764/0001-32

Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B - Centro, Amarante do Maranhão MA - CEP: 65923000

NIRE 21101219838 - 05/04/2001

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
31/12	00000112	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Lucros/Prejuízos Acumulados	Resultado exercício 2022	625.938,08
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		23	SUBTOTAL DO MÊS :		1.778.861,74
TOTAL DE LANÇAMENTOS :		100	VALOR TOTAL :		2.934.163,74

IROMAR C. SILVA

IROMAR CUSTODIO SILVA

EMPRESARIO

Ci: 0000554900963 - SESPMA CPF: 782.407.273-87

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO

RG: 182094620014 - SESPMA - 22/06/2011 - CPF: 215.435.693-15

TECNICO DE CONTABILIDADE - CRC: 07519 / MA

IROMAR C. SILVA**CNPJ 04.387.764/0001-32**

NIRE 21101219838 - 05/04/2001

Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B - Centro, Amarante do Maranhão MA - CEP: 65923000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
00002 - CIRCULANTE	1.940.037,33	00013 - PASSIVO CIRCULANTE	557.821,65
10000 - CAIXA		80000 - FORNECEDORES	
10101 - Caixa	115.731,30	80007 - VOTORANTIM CIMENTOS	100.732,60
10200 - BANCOS CONTA		80015 - FORTLEV INDUS.E COMERC.	27.430,19
MOVIMENTO		DE PLASTICO	
10204 - Banco Bradesco S.A.	900.380,14	80017 - OPCAO ATACADISTA	4.200,45
70000 - CLIENTES - Direitos e		80019 - BARTOFIL DISTRIBUIDORA	39.943,47
Créditos		SA	
70004 - Prestação de Serviço a	866.000,00	80022 - COMERCIAL FERRONORTE	42.969,05
Receber		LTDA-F11-IMPERATRIZ	
00301 - MERCADORIAS P/		80023 - VELOZ - QUIMICA,	24.316,70
REVENDA		DERIVADOS DE PETROLEO E	
13101 - Mercadorias p/ revenda	57.925,89	SOLVENTES LTDA	
00008 - ATIVO PERMANENTE	2.684,37	80025 - MUNDIAL CENTER	31.591,02
00444 - MÁQUINAS E		ATACADISTA S/A	
EQUIPAMENTOS		80028 - GERDAU ACOS LONGOS SA	582,69
13901 - Máquinas e Equipamentos	3.156,00	00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
13902 - (-) Depreciação Acumulada	(1.052,00)	00505 - DAS - Simples Nacional a	286.055,48
de Máquinas e Equipamentos		Recolher	
00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.384.900,05
14001 - Móveis e Utensílios	870,55	00651 - CAPITAL SOCIAL	
14002 - (-) Depreciação Acumulada	(290,18)	15551 - Capital Social	150.000,00
de Móveis e Utensílios		00801 - Lucros/Prejuizos Acumulados	1.234.900,05
TOTAL DO ATIVO	1.942.721,70	TOTAL DO PASSIVO	1.942.721,70

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 1.942.721,70 (Um milhão novecentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Amarante do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

IROMAR C. SILVA

IROMAR CUSTODIO SILVA

EMPRESARIO

CI: 0000554900963 - SESPMA CPF: 782.407.273-87

000175

Folha: 0017

IROMAR C. SILVA

CNPJ 04.387.764/0001-32

NIRE 21101219838 - 05/04/2001

Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B - Centro, Amarante do Maranhão MA - CEP: 65923000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Amarante do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO

RG: 182094620014 - SESPMA - 22/06/2011 - CPF: 215.435.693-15

TECNICO DE CONTABILIDADE - CRC: 07519 / MA

RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Vendas de Produtos	199.921,00
Receita de Bonificação	136,45
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Receita Bruta de Serviços	623.418,79
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	
Custo com Mercadoria Vendida	(86.888,83)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Serviço Prestado PF	(54.000,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	
Telefone	(534,03)
Mercadorias e Materiais Utilizados na Prestação de Serviços	(4.974,57)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
SIMPLES	(50.404,84)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Juros e Multas Indedutíveis	(735,89)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	625.938,08

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Amarante do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

IROMAR C. SILVA

IROMAR CUSTODIO SILVA

EMPRESARIO

CI: 0000554900963 - SESPMA CPF: 782.407.273-87

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO

RG: 182094620014 - SESPMA - 22/06/2011 - CPF: 215.435.693-15

TECNICO DE CONTABILIDADE - CRC: 07519 / MA

000177

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa IROMAR C SILVA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação, que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as

taxas médias normatizadas pela RFB. 3.5-Recitas e Despesas

ão registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

a 6 - Outras Informações relevantes

O Capital de giro líquido e a importância da contabilidade.

O capital de giro líquido (CGL), é importante que você conheça um pouco mais sobre alguns conceitos primários de

000178

contabilidade. Como ela é uma disciplina bastante ampla, vamos mirar no que nos ajudará a entender e calcular o capital de giro líquido: o balanço patrimonial (BP).

.1 - Balanço patrimonial

O balanço patrimonial é uma espécie de demonstrativo financeiro onde constam os recursos de que a empresa dispõe, como imóveis, estoques e contas a receber. Além disso, também apresenta suas obrigações, como dívidas com os fornecedores, empréstimos e aluguéis a pagar.

O BP é dividido em duas partes igualmente importantes. A primeira trata dos ativos da empresa, ou seja, aquilo que a empresa possui e tem direito. A segunda é a parte que trata dos passivos - neste caso, as obrigações que a empresa tem com os seus fornecedores, funcionários e etc.

Tanto na parte do ativo quanto na parte do passivo, os bens e direitos das empresas estão organizados por ordem de liquidez. A ideia por trás do conceito de liquidez é literalmente a comparação com algo líquido, que escoar com facilidade. Traduzindo a ideia de liquidez para o mundo dos negócios: trata-se da velocidade e facilidade com que algo pode ser convertido em dinheiro. Por exemplo, é bem mais fácil transformar ouro em dinheiro do que uma casa. A casa levaria mais tempo para vender, já que nem sempre há alguém querendo comprar no mesmo momento em que você quer vender, além de existirem inúmeras burocracias com documentação, escrituras, entre outros. Por isso, a venda de uma casa é menos líquida. Já o ouro pode ser convertido em dinheiro mais rapidamente, já que a venda requer menos tempo e esforço. Assim, ele é considerado um ativo com maior liquidez.

Por esta razão, o balanço patrimonial apresenta os itens dos mais líquidos para os menos líquidos, ou seja, dos mais fáceis de serem convertidos em dinheiro ou outros bens, até os que não têm liquidez imediata. Para entendermos o conceito de capital de giro líquido, as contas do balanço patrimonial são:

.2 - Ativos circulantes

Na parte dos ativos, temos primeiro os registros daqueles bens ou direitos que podem ser convertidos em dinheiro mais rapidamente - em até 12 meses. Os bens e direitos, nesta categoria, são chamados de ativos circulantes. Constam nas contas do ativo circulante o caixa da empresa, as contas a receber e os estoques.

.3 - Ativos não-circulantes

Também fazem parte do grupo de ativos os chamados ativos não-circulantes, que são aqueles cujo recebimento se dará após 12 meses. Como exemplos, temos as contas a receber (com prazo superior a doze meses) e os impostos a recuperar.

.4 - Passivo circulante

Além dos ativos, o balanço patrimonial também conta com os passivos que, por sua vez, também são divididos entre circulantes e não-circulantes. Dentre os passivos circulantes, estão as obrigações que são pagas dentro do intervalo de um ano, como contas a pagar, empréstimos ou impostos a recolher.

.5 - Passivo não-circulante

Já os passivos não-circulantes, aqueles que serão pagos em um período superior a doze meses, podemos citar empréstimos e financiamentos de longo prazo, além de provisões para despesas judiciais ou imposto de renda diferido.

.6 - Patrimônio líquido

Além das contas de ativo e passivo, o balanço patrimonial também conta com o patrimônio líquido. Aqui, a palavra "líquido" assume o significado de descontado, subtraído, liquidado. Portanto, o patrimônio líquido é o saldo obtido através da conta: ativos menos passivos.

a)- Capital de giro líquido

Capital de giro líquido considera somente os ativos e passivos circulantes, ou seja, este conceito parte da importância da análise do capital de curto prazo. O capital de giro é a quantidade de recursos necessários para que a sua empresa continue operando. No geral, do ponto de vista contábil, ele é o valor dos ativos circulantes. O capital de giro líquido, por sua vez, é o saldo do ativo circulante menos o passivo circulante. Cálculo do capital de giro líquido tem uma gestão financeira eficiente é uma peça-chave para o sucesso do seu negócio. Por esta razão, um descuido que envolva suas receitas e obrigações pode trazer problemas difíceis de resolver. Uma das ferramentas mais utilizadas para uma gestão adequada dos aspectos patrimoniais do negócio é o balanço patrimonial, que é mais do que um grande ponto de atenção, mas uma questão estratégica. Por exemplo, conhecendo bem o nível de liquidez da sua empresa, você estará pronto para enfrentar dificuldades que possam surgir em sua caminhada. Neste sentido, é muito importante que você aprenda o conceito de capital de giro líquido, um indicador que o ajudará a fazer seu negócio decolar.

.7 - Cálculo do capital de giro líquido

O capital de giro líquido fornece informações valiosas sobre a liquidez da empresa porque, diferentemente do capital de giro "comum", o CGL dá uma visão mais ampla sobre a capacidade da sua empresa honrar os compromissos de curto prazo ou de realizar investimentos. Como o capital de giro líquido é um indicador de liquidez, que leva em conta os ativos e os passivos de curto prazo (circulantes), será necessário conhecer todas as contas presentes em cada um deles. De modo geral, o que você deve fazer é subtrair, dos ativos de curto prazo, o montante subscrito sob forma de passivo circulante, logo: $CGL = AC - PC$.

No balanço apresentado e registrado na junta comercial do estado do Maranhão na data de 29/05/2023 referente as informações econômicas e fiscal do exercício social 2022 o valor do ativo circulante com resultado igual a R\$ 1.940.037,33 enquanto do lado do passivo circulante, os valores somam a quantia de R\$ 557.821,65 Neste caso, o capital de giro líquido será positivo em R\$ 1.234.900,05. Isso indica boa capacidade de pagamento de curto prazo por parte da empresa. O cálculo de CGL foi superavitário, ou seja, a soma dos ativos de curto prazo superou as obrigações da empresa em R\$ 1.766.380,14.



EMPRESARIO
CI: 0000554900963 - SESPMA CPF: 782.407.273-87

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
RG: 182094620014 - SESPMA - 22/06/2011 - CPF: 215.435.693-15
Contador - CRC: 07519/O-2 / MA

000179

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the signatory.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro Diário Nº 011, 0022 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0022 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Empresa : IROMAR C. SILVA
Endereço: Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 812 LETRA B
Bairro: Centro, CEP: 65923000
Cidade : Amarante do Maranhão - MA
CNPJ: 04.387.764/0001-32
Inscr. Estadual: 124349153
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 5 de abril de 2001
Nº da Inscrição: 21101219838

Amarante do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

IROMAR C. SILVA
IROMAR CUSTODIO SILVA
EMPRESARIO
CI: 0000554900963 - SESPMA CPF: 782.407.273-87

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
RG: 182094620014 - SESPMA - 22/06/2011 - CPF: 215.435.693-15
TECNICO DE CONTABILIDADE - CRC: 07519 / MA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12309125434 em 21/06/2023, protocolo 230721770. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IROMAR C. SILVA
Número de Registro:	21101219838
CNPJ:	04387764000132
Município:	Amarante do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21543569315	JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO	MAMA007519/O2
78240727387	IROMAR CUSTÓDIO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 09:03 SOB Nº 20230721770.
PROTOCOLO: 230721770 DE 30/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309125434. NIRE: 21101219838.
IROMAR C. SILVA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



000182

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
REGISTRO.....	: MA-007519/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.435.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/08/2023 as 19:27:29.

Válido até: 29/11/2023.

Código de Controle: 532151.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E

SERVENÇÃO EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 29.807.829/0001-82

TABELIA E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES
amarantecartorio@hotmail.com



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT031139DC33QZ3E00XYBH37, 06/09/2023
15:24:31, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FETC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rita de Kassia Sousa Gomes

R. Bonfim Teixeira, Centro, CEP: 65.923-000 - Amarante do Maranhão - MA, (99) 89466-3420
Tabela/Registradora - Interina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

Atestamos para os fins de comprovação de Capacidade Técnica de Fornecimento que a Empresa **IROMAR C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.387.764/0001-32 sediada á Rua Humberto de Campos nº 812 B Centro CEP – 65923-000, Amarante do Maranhão – MA, Forneceu **TUBOS EM CONCRETO ARMADO PAI**, No Exercício Financeiro de 2022 para o Município de BURITIRANA – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, localizado á Avenida Senador La Roque S/N, Centro oriundos do Pregão Presencial nº 015/2022 e Contrato nº 11.11.01/2022

DADOS DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO PAI

ITENS FORNECIDOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO	UND	QUANT
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI – 040X1,00		UND	200
02	TUBO EM CONCRETO ARMADO PAI– 060X1,00		UND	200
03	TUBO EM CONCRETO ARMADO PAI– 1,00X1,00		UND	344
04	TUBO EM CONCRETO ARMADO PAI-1,50X1,00		UND	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTES

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 29.807.829/0001-82

TABELIA E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES
amarantecartorio@hotmail.com



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031138BDSG1VCSLYJ19J92. 05/09/2023
15:24:31. Ato: 13.18. Total R\$ 6.02 Emol R\$ 5.44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Rita de Kássia Sousa Gomes
R. Benfim Teixeira, s/n, Centro, CEP: 65.924-000 - Amarante do Maranhão-MA (99) 324-468-888
Tabeliã/Registradora - Interina



Os itens foram entregues em conformidade com as características , não havendo fatos supervenientes que desabonem a sua conduta Técnica da estimada Empresa, que foi prestado dentro dos padrões de qualidade e desempenho tendo a Empresa mencionada cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

Atestamos, ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, ate presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas .

BURITIRANA – MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Atenciosamente

Osiran Santos Sousa

OSIRAN SANTOS SOUSA

CPF – 897.771.151-72

PORTARIA Nº 008/2021

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE
TRANSITO E TRANSPORTE.**

CARTÓRIO
BURITIRANA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
BURITIRANA/MA
CNPJ: 18.889.399/0001-42

TABELIA E REGISTRADORA
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES
cartorioburitirana@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR1563282CU9NN3F06TBLH30.
28-08/2023 16:18:49. Ato: 13.17.2.
Parte(s): OSIRAN SANTOS SOUSA,
Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 6.02
Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$
0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Av. Sen. La Rocque, 455, Centro, CEP: 65.935-500 - Buritirana-MA - (99) 98408-2805

Rita de Kássia Sousa Gomes
Tabeliã e Registradora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Amarante do Maranhão

CERTJUDONE-VNAM - 252023
Código de validação: B7C3FE4D8F

Número da guia: 23050401001580595.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 24 de agosto do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **IROMAR C. SILVA, TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA), CONSTRUTORA CUSTÓDIO** escrito no CNPJ nº, 04.387.764/0001-32, com sede estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 812-B, Centro, Amarante do Maranhão – MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Amarante do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Antonio Carlos Medeiros”, nesta cidade de Amarante do Maranhão – MA. Eu, Franklin de Mesquita Costa, Secretário Judicial Substituto, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBS. Esta certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do Servidor, conforme Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

FRANKLIN DE MESQUITA COSTA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Amarante do Maranhão
Matrícula 164939

Documento assinado, AMARANTE DO MARANHÃO, 24/08/2023 12:20 (FRANKLIN DE MESQUITA COSTA)



CERTJUDONE-VNAM - 252023 / Código: B7C3FE4D8F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



1

000186



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

 USUÁRIO: 78240727387
 DATA: 08/08/2023
 HORA: 17:54

 INSC. ESTADUAL: 12.434.915-3
 RAZÃO SOCIAL: IROMAR C SILVA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/06/2023

 SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

 CPF/CNPJ: 04.387.764/0001-32
 RAZÃO SOCIAL: IROMAR C SILVA
 NIRE: 21101219838
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/04/2014
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -
 CORREIO ELETRÔNICO: JAKELINE_NEVES@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA

CAPITAL SOCIAL: 850.000,00

UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --

ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

 CEP 65923-000
 ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS
 COMPLEMENTO: LETRA B
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO FORUM
 CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO
 TELEFONE: (99)3524-8483
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 812

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: (99)3524-8483

ENDEREÇO FISCAL

 CEP --
 ENDEREÇO RUA HUMBERTO DE CAMPOS
 COMPLEMENTO: LETRA B
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO
 TELEFONE: (99)3524-8483
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 812

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: (99)3524-8483

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
8	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
9	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
11	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
12	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
13	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
14	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
15	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
16	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
17	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
18	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
19	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
20	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
21	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
22	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
23	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
24	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

000187

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE
 USUÁRIO: 78240727387
 DATA: 08/08/2023
 HORA: 17:54
REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
42528062320	ADELSON ALVES REIS	3 - CONTADOR
78240727387	IROMAR CUSTADIO SILVA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

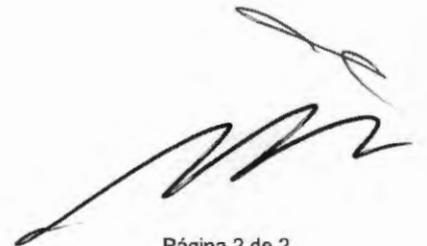
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2016	--	Ativo
EFD	10/04/2014	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



CONSTRUTORA CUSTÓDIO

000188

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

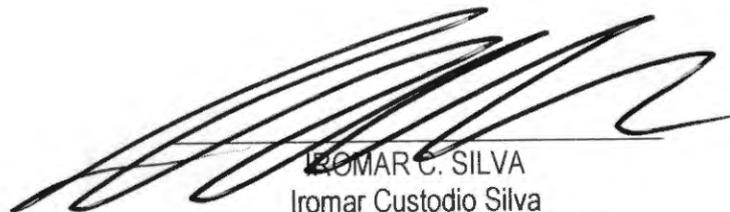
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa **IROMAR C SILVA, DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) , e que inexistente fato superveniente que implique no seu Desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Setembro de 2023



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA



CONSTRUTORA CUSTÓDIO

000189

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

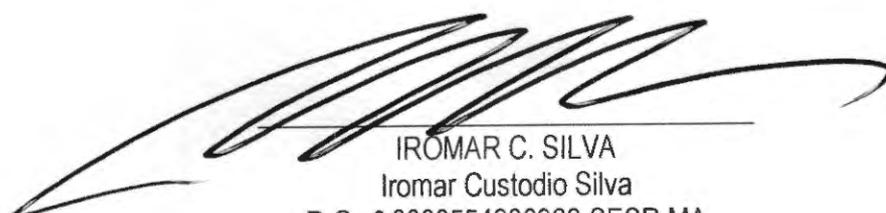
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa **IROMAR C. SILVA**, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Setembro de 2023



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA



CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

000190

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

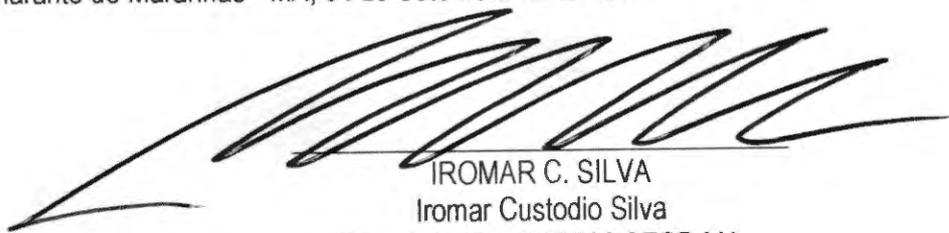
ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa **IROMAR C. SILVA**, inscrita no CNPJ nº 04.387.764/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 782.407.273-87 e RG nº 0000554900963 SESP-MA, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Amarante do Maranhão - MA, 04 de Setembro de 2023.



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IROMAR C. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.387.764/0001-32

Certidão n°: 27883231/2023

Expedição: 18/06/2023, às 17:31:21

Validade: 15/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IROMAR C. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.387.764/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

000192

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IROMAR C. SILVA NIRE : 21101219838 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302914008
NIRE (Sede) 21101219838	CNPJ 04.387.764/0001-32	Arquivamento do Ato de Inscrção 05/04/2001	Início de Atividade 05/04/2001
Endereço Completo Rua HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 812, LETRA B, CENTRO-Amarante do Maranhão/MA- CEP65923-000			
Objeto -OBRAS DE IRRIGACAO -OBRAS DE TERRAPLENAGEM -INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO -COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNANCIONAL - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR -ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS SEM OPERADOR 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCAO CIVIL 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUÇOES 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.			
Capital R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 16/06/2023	Número 20230775268	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IROMAR CUSTODIO SILVA Identidade: 0000554900963 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 782.407.273-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2023, às 05:10:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHG9TKUA.

MAC2302914008

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

000193

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que IROMAR C. SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302914037
NIRE 21101219838 CNPJ 04.387.764/0001-32		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 812, LETRA B, CENTRO - Amarante do Maranhão/MA - CEP 65923-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230775268	16/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230775268	16/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230711790	29/05/2023	BALANCO
223	20220749728	15/06/2022	BALANCO
223	20210616512	04/05/2021	BALANCO
002	20200583417	16/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200583417	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200583417	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200360353	27/05/2020	BALANCO
223	20190334398	07/05/2019	BALANCO
223	20180587536	18/07/2018	BALANCO
223	20170569446	14/07/2017	BALANCO
002	20151322490	21/10/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140311181	06/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080214681	05/06/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040028216	23/01/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101219838	05/04/2001	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2023, às 05:12:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9G5XSGS.

MAC2302914037

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



000194

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.387.764/0001-32
Razão Social: IROMAR C. SILVA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 812 - LETRA B - CENTRO - Amarante do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/09/2023 18:08

1 de 1



000195

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	11/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2023
Receita Municipal	Validade:	03/10/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/09/2023 18:23

1 de 1

CPF: 782.407.273-87 Nome: IROMAR CUSTODIO SILVA

Ass: _____



000196

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS@: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	887438/2023	23/11/2023
CREA MA	1103150863	31/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO	01042023	31/12/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZINHA	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR RUI BARBOSA	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR DINALBA LEAL	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR ALVINO VENERANDO	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR ANILTON RIBEIRO	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR MOTA E SILVA	12122022	30/04/2024
UNIDADE ESCOLAR ANTONBIA LEONCIO	12122022	30/04/2024



000197

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000198

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.387.764/0001-32 DUNS®: 67*****56
Razão Social: IROMAR C. SILVA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CUSTODIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

000199

000001

Empreendimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

1

HABILITAÇÃO JURÍDICA



XI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INS. EST. 12.665408-5
Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM



2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ELIANDRO LEITAO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de: Imperatriz - MA, nascido em 26/04/2002, portador do CPF nº 610.133.303-58 e da C. I. nº 0441000920120 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000; : **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de João Lisboa - MA, na 10 A Rua 15 de Novembro nº 764 A, bairro: Centro, CEP: 65922-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE 21600175305 e no CNPJ sob nº. 39.145.885/0001-52, fazendo uso do que permite, ora altera seu registro:

1º - Fica alterada o Endereço para **Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA - MA.**

2º - A Partir desta data, o titular resolve aumentar o capital de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Sendo a Diferença aumentada de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

O valor do capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referido aumento dar - se a Reserva de Lucros, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

As cláusulas e condições estabelecidas em ato já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições seguintes:

1ª - A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, terá sede e domicílio na **Rua Duque de Caxias, nº 745 Sala B, Centro, CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA - MA.**

2ª - O objeto da sociedade será:

Principal:

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Secundárias:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

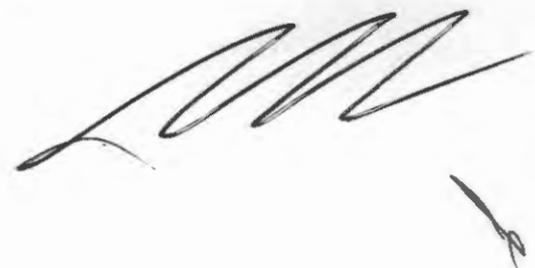
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação



2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

3ª – O Valor do capital é de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. O capital fica distribuído ao titular da seguinte forma:

ELIANDRO LEITAO DA SILVA	<u>200.000</u>	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

4ª – A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

5ª – A administração da empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI caberá ao Titular administrador: **ELIANDRO LEITAO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI;1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

6ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI iniciou suas atividades a partir de 28/09/2020. e segue transformada por tempo indeterminado.

7ª – A empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará cotas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª – Falecendo ou interditado, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

11ª – O Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.




**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**

12ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil.

13ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

14ª – Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento ao artigo 1º da portaria nº. 04 de 10/07/80 do DNRC, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Açailândia – MA. 10 de Outubro de 2022

ELIANDRO LEITAO DA SILVA

CPF: 610.133.303-58

TITULAR:





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA

JUCEMA

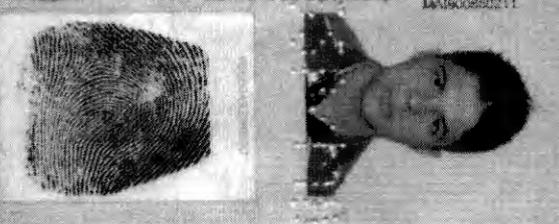
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 10:22 SOB N° 20221221220.
PROTOCOLO: 221221220 DE 11/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213336584. CNPJ DA SEDE: 39145885000152.
NIRE: 21600175305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1900860211



Eliandro Leites da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 044100092012-0 DATA DE EMISSÃO 23/01/2019

NOME ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

FILIAÇÃO LINDOMAR LEITÃO SANTOS E RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

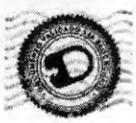
NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 26/04/2002

ISSO ORGEM NASC. N.25479 FLS.060 LIV.24

CNPJ 610133303-58
RÃO LIVS-MR P-005

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83 VIA-02



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/03/2022 16:29:17 que o documento de hash (SHA-256) 78182cfdb3239c01a7abee341207c8f063e3709ce7a15f87577956220816d44b foi validado em 15/03/2022 16:27:03 através da transação blockchain 0x1672ff7ca47c8c8bd5e7c31acacae3d39539781c5af0ba152f3a9f59b7993d9c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 55214)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **78182cfdb3239c01a7abee341207c8f063e3709ce7a15f87577956220816d44b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **55214** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**R.G. Eliandro Leitão Da Silva**", cujo assunto é descrito como "**Documento de identidade**", faz prova de que em **15/03/2022 16:26:49**, o responsável **Lindson Leitao da Silva (056.***.***-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lindson Leitao da Silva a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/03/2022 16:28:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1672ff7ca47c8c8bd5e7c31acacae3d39539781c5af0ba152f3a9f59b7993d9c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.885/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X1	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 745	COMPLEMENTO SALA B
--	----------------------	------------------------------

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESAX1EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9133-3186
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000207

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.145.885/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIANDRO LEITAO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2023 às 10:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.145.885/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:12 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **4B8C.8DB6.DB4D.923E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000209

000011

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058109/23

Data da

11/08/2023 10:36:44

Inscrição Estadual: 126654085

CPF/CNPJ: 39145885000152

Razão Social: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 745 SALA B CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)91882858

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/08/2023 10:36:44



000210

000012

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 211598/23

Data da

11/08/2023 10:36:13

Inscrição Estadual: 126654085

CPF/CNPJ: 39145885000152

Razão Social: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 745 SALA B CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)91882858

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/08/2023 10:36:13



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 39.145.885/0001-52

CERTIDÃO Nº: 2913/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

Inscrição Municipal: 3300004957

INICIO DAS ATIVIDADES: 18/10/2022

RUA: RUA: DUQUE DE CAIXAS, 745, SALA B, CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ: **39.145.885/0001-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 10/10/2023

Código de Autenticidade: LUVZW4P

consulte a

autenticidade desta certidão em <http://açailandia.famlex.com.br/fam-lex/ser/let/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

000012

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.145.885/0001-52
Razão Social: X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 745 SALA B / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082123263862459307

Informação obtida em 23/08/2023 11:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.145.885/0001-52

Certidão n°: 40490235/2023

Expedição: 11/08/2023, às 10:39:49

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que X1 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.145.885/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CERTJUDONE-SJDA - 2942023
Código de validação: E6FDFDFBA5

Número da guia: 23102201001571552.

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **14 de agosto de 2023**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **X1 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 39.145.885/0001-52**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 2942023 / Código: E6FDFDFBA5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

000017

000215



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 3311-3432
Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 14/08/2023 10:49 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)

R



CERTJUDONE-SJDA - 2942023 / Código: E6FDFDFBA5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

000216

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 39.145.885/0001-52

Rua Duque de Caxias, 745 Sala B - Centro, Açailândia MA - CEP: 85930000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	1.290.930,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	646.225,95
CAIXA	
Caixa	2.826,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil S/A	643.399,35
CONTAS A RECEBER	641.277,73
CLIENTES	
Cliente Diversos	641.277,73
ESTOQUES	3.427,20
MERCADORIAS	
Mercadorias/Revenda	3.427,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.070,31
IMOBILIZADO	8.070,31
BENS TANGÍVEIS	
Instalações	3.252,00
Móveis e Utensílios	2.650,40
Computadores e Periféricos	3.165,50
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
(-) Deprec. Instalações	(325,20)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(297,56)
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	(374,83)
TOTAL DO ATIVO	1.299.001,19

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 24 do Livro Diário nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob nº 20230822968, em 11/05/2023.

Açailândia, 31 de dezembro de 2022

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

Sócio Administrador

CI: 044100092012-0 - SSP/MA CPF: 610.133.303-58

SIDNEY NASCIMENTO ARAÚJO

CPF: 215.837.733-04

Contador - CRC: 6569 / MA

Rua 14 CENTRO,

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

000217

CNPJ 39.145.885/0001-52

Rua Duque de Caxias, 745 Sala B - Centro, Açailândia MA - CEP: 65930000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	68.164,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	57.637,39
IMPOSTOS A RECOLHER	
Simples Nacional a Pagar	57.291,05
INSS a recolher	346,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	227,37
FOLHA DE PAGAMENTO	
FGTS a Recolher	227,37
CONTAS A PAGAR	300,00
CONTAS DE CONSUMO	
Serviços Prestados PF a Pagar	300,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	197.980,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	197.980,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS/FINANCEIRAS	
Banco do Brasil S/A - Empréstimo	197.980,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.042.856,43
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
Capital Social	200.000,00
RESERVAS	154.283,17
RESERVAS DE LUCROS	
Lucros Acumulados	154.283,17
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	688.573,26
LUCROS ACUMULADOS	
Lucro Líquido do Exercício	688.573,26
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.299.001,19

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 24 do Livro Diário nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob nº 20230622968, em 11/05/2023.

000218

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ 39.145.885/0001-52**

Rua Duque de Caxias, 745 Sala B - Centro, Açailândia MA - CEP: 65930000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Açailândia, 31 de dezembro de 2022

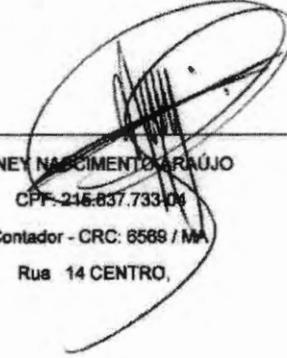


X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

Sócio Administrador

CE: 044100092012-0 - SSP/MA CPF: 610.133.303-58



SIDNEY NASCIMENTO ARAÚJO

CPF: 216.837.733-04

Contador - CRC: 6588 / MA

Rua 14 CENTRO,

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 39.145.885/0001-52

Receitas de Vendas	2.208.355,68
Vendas de Mercadorias	2.208.355,68
DEDUÇÕES DA RECEITA	(173.525,90)
Simples Nacional s/Vendas	(173.525,90)
Custos dos Insumos	(1.209.393,12)
Mercadorias P/Revenda	(348.318,32)
Estoque Inicial Merc.p/Revenda	(2.995,00)
Estoque Final Merc.p/Revenda	3.427,20
Material Aplicado na Fabricação	(509.317,00)
Mão de Obra Aplicado na Fabricação	(352.190,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(41.207,19)
Pró-labore	(10.680,00)
Locação de Bens	(10.105,00)
Energia Elétrica	(2.448,02)
Telefone e Internet	(799,20)
Água e Esgoto	(1.121,40)
Depreciação e Amortização	(511,67)
Combustíveis e Lubrificantes	(10.906,90)
Serviços Prestados PJ	(485,00)
Honorários Contábeis	(3.750,00)
Despesas Diversas	(400,00)
Despesas com Pessoal	(90.228,94)
Salários	(75.662,69)
Alimentação	(4.188,60)
INSS	(2.809,37)
FGTS	(1.055,40)
13º Salário	(6.512,88)
Despesas Financeiras	(4.162,66)
Juros Passivos	(1.646,55)
Despesas bancárias	(1.359,70)
Multas	(1.156,41)
Despesas Tributárias	(1.264,61)
Impostos e Taxas Estaduais	(878,88)
Impostos e Taxas Municipais	(385,73)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	688.573,26

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 15 a 24 do Livro Diário nº 03, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob nº 20230622968, em 11/06/2023.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 39.145.885/0001-52

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2022

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

Sócio Administrador

CI: 044100092012-0 - SSP/MA CPF: 610.133.303-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Açailândia, 31 de dezembro de 2022

SIDNEY NASCIMENTO ARRILJO

CPF: 215.837.733-04

Contador - CRC: 6569 / MA

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.145.885/0001-52

Rua Duque de Caxias, 745, Sala B - Centro, Açailândia - MA - CEP: 65930-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2022**

(+) Lucro do Exercício Anterior	154.283,17
(+) Lucro Líquido do Exercício	<u>688.573,26</u>
(=) Lucro Acumulado	842.856,43

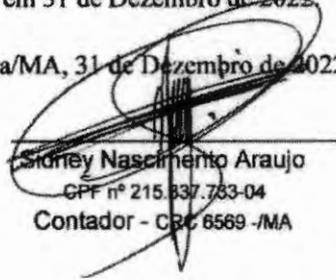
Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2022.

Açailândia/MA, 31 de Dezembro de 2022.



X1 Empreendimentos Ltda
Eliandro Leitão da Silva
Sócio Administrador

CI: 044100092012-0 SSSP/MA CPF: 610.133.303-58



Sidney Nascimento Araujo
CPF nº 215.837.783-04
Contador - CRC 6569 -/MA




000222

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.145.885/0001-52

Rua Duque de Caxias, 745, Sala B - Centro, Açailândia - MA - CEP: 65930-000

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2022

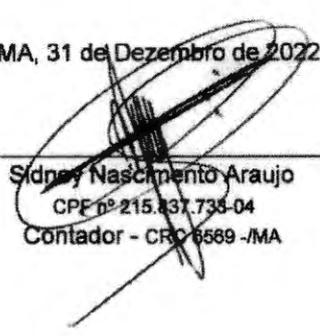
JANEIRO.....	6.327,72
FEVEREIRO.....	0,00
MARÇO.....	45.347,17
ABRIL.....	56.494,90
MAIO.....	424.422,25
JUNHO.....	56.494,90
JULHO.....	424.422,25
AGOSTO.....	239.474,78
SETEMBRO.....	285.083,96
OUTUBRO.....	170.107,66
NOVEMBRO.....	267.936,50
DEZEMBRO.....	427.001,23
TOTAL.....	2.208.355,68

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022



X1 Empreendimentos Ltda
Eljandro Leitão da Silva
Sócio Administrador

CI: 044100092012-0 SSSP/MA CPF: 610.133.303-58



Sidney Nascimento Araujo
CPF nº 215.837.735-04
Contador - CRC 6589 -/MA



000223

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 39.145.885/0001-52

Rua Duque de Caxias, Nº 745, Sala B - Centro, Açailândia MA CEP: 65930-000

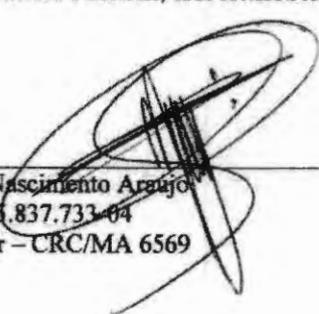
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**ANÁLISE DE BALANÇO**

<u>Coefficiente</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Valor</u>	<u>Resultado</u>
Índice de Liquidez Geral	<u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u>	<u>1.290.930,88</u>	5,03
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante</u>	<u>256.144,76</u>	
Índice de Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u>	<u>1.290.930,88</u>	22,19
	<u>Passivo Circulante</u>	<u>58.164,76</u>	
Índice de Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoque</u>	<u>1.287.503,68</u>	22,14
	<u>Passivo Circulante</u>	<u>58.164,76</u>	
Índice de Liquidez Imediata	<u>Disponível</u>	<u>646.225,95</u>	11,11
	<u>Passivo Circulante</u>	<u>58.164,76</u>	
Índice de Solvência Geral	<u>Ativo</u>	<u>1.299.001,19</u>	5,07
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante</u>	<u>256.144,76</u>	

Examinamos as contas da empresa X1 Empreendimentos Ltda, relativamente ao Exercício Financeiro 2022, constatamos sua exatidão, conforme documentação enviada a contabilidade.

Açailândia/MA, 31 de dezembro de 2022.


Eliandro Leitão da Silva
Sócio Administrador
CI: 044100092012-0 SSP/MA, CPF: 610.133.303-58


Sidney Nascimento Araújo
CPF: 215.837.733-04
Contador - CRC/MA 6569



000224

X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.145.885/0001-52
Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, CEP: 65930-000
Açailândia/MA.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa X1 Empreendimentos Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Açailândia/MA, tendo como atividade preponderante Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, e outras diversas atividades secundárias, com início de suas atividades em 28 de Setembro de 2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, em especial a Lei 11.638/2007, e não contemplam os efeitos da corrupção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, tendo recursos próprios e aplicações desenvolvidas e amparadas de acordo com sua constituição Patrimonial.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 197.980,00 junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 200.000,00, divididos em 200.000 mil quotas no valor de R\$ 1,00 um real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Com seguinte composição:

Eliandro Leitão da Silva.....100%.....200.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES:

O administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

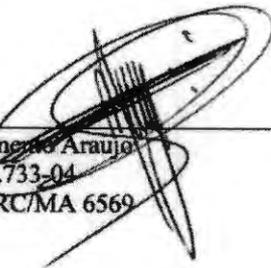
Balanco Patrimonial Transcritos às Folhas de nº 15 a 24 do Livro Diário 03 sob nº 20230622968 em 11/05/2023.

Examinamos as contas da empresa X1 Empreendimentos Ltda, relativamente ao Exercício Financeiro 2022, constatamos sua exatidão, conforme documentação enviada a contabilidade.

Açailândia/MA, 31 de dezembro de 2022.



Eliandro Leitão da Silva
Sócio Administrador
CI: 04410009/2012-0 SSP/MA, CPF: 610.133.303-58



Sidney Nascimento Araujo
CPF: 215.837.733-04
Contador – CRC/MA 6569

f





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa X1 EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 13:35 SOB N° 20230632478.
PROTOCOLO: 230632378 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307217927. CNPJ DA SEDE: 39145885000152.
NIRE: 21600175305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000227

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0025 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0025 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 25 folhas numeradas de 1 a 25; e que servirá de Livro Diário de número 003 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Duque de Caxias, 765 Sala B
Bairro: Centro, CEP: 65930000
Cidade: Açailândia - MA
CNPJ: 39.145.885/0001-52
Inscr. Estadual: 126654085
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de setembro de 2020
Nº da Inscrição: 21600175305

Açailândia, 01 de janeiro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

Sócio Administrador

Ci: 044100092012-0 - SSP/MA - CPF: 940.433.303-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



SIDNEY NASCIMENTO ARAÚJO

RG: 1172.959 - SSP - 14/11/1983 - CPF: 215.837.733-04

Contador - CRC: 6589/MA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0025 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0025 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 25 folhas numeradas de 1 a 25; e que serviu de Livro Diário de número 003 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Duque de Caxias, 765 Sala B
Bairro: Centro, CEP: 65930000
Cidade : Açailândia - MA
CNPJ: 39.145.885/0001-52
Inscr. Estadual: 126654085
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de setembro de 2020
Nº da Inscrição: 21600175305

Açailândia, 31 de dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



ELIANDRO LEITÃO DA SILVA

Sócio Administrador

CI: 044100092012-0 - SSP/MA CPF: 610.133.303-58

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



SIDNEI NASCIMENTO ARAÚJO

RG: 1172.959 - SSP - 14/11/1986 - CPF: 215.837.733-04

Contador - CRC: 6569/MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000031
Página 26 de 26

000229

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa X1 EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 10:58 SOB N° 20230622968.
PROTOCOLO: 230622968 DE 10/05/2023. NIRE: 21600175305.
X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307128525 em 11/05/2023, protocolo 230622968. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600175305
CNPJ:	39145885000152
Município:	Açailândia

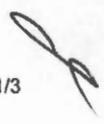
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO	MA6569
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 10:58 SOB Nº 20230622968.
PROTOCOLO: 230622968 DE 10/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307128525. NIRE: 21600175305.
X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

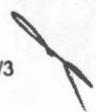
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00002073
Nome: SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO CPF: 215.837.733-04
CRC/UF n.º MA-006569/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 21/11/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 215.837.733-04 Controle : 6463.7404.8032.8345

000233





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
 SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA
 FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

000234

Data 25/07/2023

Hora 08:31:59

Página 1 de 1

Inscrição Municipal:3300004957 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa.....: Jurídica CPF/CNPJ: 39.145.885/0001-52 Junta Comercial: 21600175305
 Nome/Razão Social.....: X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Nome Fantasia: X1 Inscrição Estadual: 126654085
 Endereço: DUQUE DE CAIXAS, Nº: 745 Complemento: SALA B
 Bairro: CENTRO Telefone: 9991333186 Email: leitaodasilvaeliandro@gmail.com
 Município: AÇAILÂNDIA / MA CEP: 65930000
 Imóvel: 6387 - Inscrição: 6387

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA	100,000	Empresario

Enquadramento

Enquadramento:	EPP	Simple Nacional:	Sim
Classificação:	Comércio	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
34	COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Nao
2330301	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	Nao
2330302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	Nao
2330399	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	Nao
4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	Sim
4642702	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	Sim
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Sim
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	Sim
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Sim
4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Nao
4744003	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	Sim
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	Sim
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	Sim
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	Sim
4789002	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	Sim

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 24.60 Capital Social: 200.000,00
 Área Ocupação Solo (m²): 24.600 Área Publicidade (m²):
 Horário de Funcionamento:
 Empresa: 6387 - Inscrição: 6387

Escritório de Contabilidade

215.837.733-04 - SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação Observação
18/10/2022	/			Ativo VISTORIA REALIZADA PELOS FISCAIS, NETO, CLEUSON E IVAN. ALVARÁ DEFERIDO.

Incluído Em: 25/07/2023 Incluído Por: Wandeiberg Lopes

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61013330358

DATA: 06/07/2023

HORA: 10:23

INSC. ESTADUAL: 12.665.408-5

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

RAZÃO SOCIAL: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 39.145.885/0001-52 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600175305 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/09/2020 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 AGÊNCIA REGIONAL: 33 - AGÊNCIA DE ACAILANDIA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: LEITADASILVAELIANDRO@GMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65930-000
 ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS NÚMERO: 745
 COMPLEMENTO: SALA B
 PONTO DE REFERENC.: CENTRO BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: ACAILANDIA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)9188-2858 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS NÚMERO: 745
 COMPLEMENTO: SALA B
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: ACAILANDIA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)9188-2858 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
2	4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
3	2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E
4	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
5	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
6	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
7	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
8	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
9	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
10	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
11	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
12	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
13	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
14	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
15	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA	101 - SÓCIO
61013330358	ELIANDRO LEITAO DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

000237

000039



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61013330358

DATA: 06/07/2023

HORA: 10:23

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	28/09/2020	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



000238

000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA**, inscrito no CNPJ nº: 06.158.455/0001-16, situada na Rua Rui Barbosa, nº 201, centro, Imperatriz/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, CPF nº 632.605.653-53, atesta para os devidos fins que a empresa **XI EMPREEDIMENTOS EIRILI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.145.885/0001-52, situada na Rua 15 de novembro, nº 764-A, Centro, na cidade de João Lisboa – MA, **Forneceu artefatos de concreto e tubos PEAD**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma abaixo, que foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. **Conforme contrato nº 007/2021-SINFRA, P.E. nº 009/2021.**

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	ARTEFATOS DE CONCRETO E TUBOS PEAD		
1.1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136).	UN	7.000
1.4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m²	3.500
1.5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L1/L2).	UN	2.500
1.9	Tubo de concreto armado CA 2 - D = 0,40 m com ponta e bolsa.	m	430
1.11	Tubo de concreto armado CA 2 - D = 0,60 m com ponta e bolsa.	m	550
1.13	Tubo de concreto armado CA 2 - D = 0,80 m com ponta e bolsa.	m	350
1.15	Tubo de concreto armado CA 2 - D = 1,00 m com ponta e bolsa.	m	565

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2022.


Fábio Hernandez de Oliveira Sousa
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - Fone: (99) 3524-9865
 CEP: 65.907-180 – Imperatriz – MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
 CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT 02589438TADK30MWWFKL69
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos do art. 7º de lei 8935/94. JOÃO LISBOA/MA 05/09/2023 09:16:53.10:13.18 Total R\$ ATE Enol R\$ 5.44 FERC R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.21 FEMP R\$ 0.24 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

E-mail: cartorioajme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4





PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

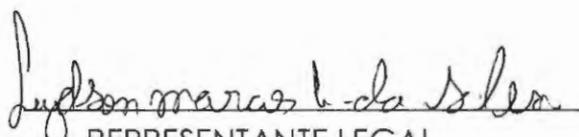
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

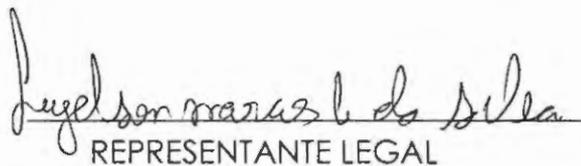
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 009/2023** - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2302863180			
NIRE : 21600175305 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600175305	CNPJ 39.145.885/0001-52	Data de Ato Constitutivo 28/09/2020	Início de Atividade 28/09/2020		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 745, SALA B, CENTRO - Açailândia/MA - CEP 65930-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/99 FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIANDRO LEITAO DA SILVA	610.133.303-58	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ELIANDRO LEITAO DA SILVA	610.133.303-58	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
12/05/2023	20230632378	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2023, às 10:47:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASLGSAI.



MAC2302863180

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 39.145.885/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.665408-5

Razão Social: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS

Número: 745 **Complemento:** SALA B

Bairro: CENTRO

Município: ACAILANDIA **UF:** MA

CEP: 65930000 **DDD:** **Telefone:** 91882858

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/11/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2330399), 01/10/2010 - (2330302-2330301-4642702),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, vem através desta declarar que neste envelope designado como Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, todas as folhas foram numeradas e rubricadas, em ordem crescente de 01 a 000046.

Açailândia/MA, 05 de setembro de 2023.


REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma



000245

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.

Aos seis dias do mês de setembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **IROMAR C. SILVA**, representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, portador da cédula de identidade de nº 55490096-3 SSP-MA e **XI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, é declarada vencedora a empresa **IROMAR C. SILVA**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **IROMAR C. SILVA** e, uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 03, é declarada vencedora a empresa **XI EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **XI EMPREENDIMENTOS EIRELI** e, uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Analisados os documentos de habilitação de ambas as participantes e proferida decisão quanto aos mesmos, prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais são declaradas vencedoras as empresas **IROMAR C. SILVA (Itens nº 01, 02, 05 à 08)**, com o preço total proposto de R\$ 424.090,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa reais) e **XI EMPREENDIMENTOS EIRELI (Itens nº 03 e 04)**, com o preço total proposto de R\$ 85.580,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida nos autos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com os licitantes.

Murilo Santos Nogueira
Murilo Santos Nogueira

Pregoeiro

Iromar Custódio Silva
IROMAR C. SILVA

Iromar Custódio Silva

RG: 55490096-3 SSP-MA

Leydson Marcos Leitão da Silva
XI EMPREENDIMENTOS EIRELI

Leydson Marcos Leitão da Silva

RG: 044105872012-3 SSP-MA



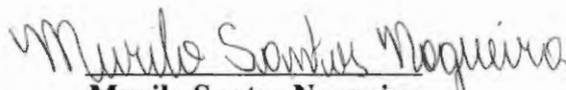
000.246

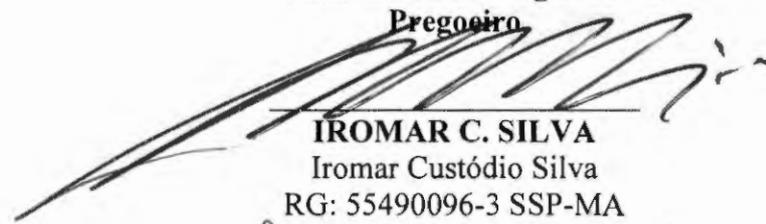
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

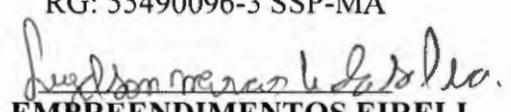
MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	OBJETO	IROMAR	X1
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	380,00	379,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	380,00	379,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	390,00	395,67
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	390,00	395,67
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	660,00	667,33
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	660,00	667,33
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.800,00	1.858,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1.800,00	1.858,00

Buritirana (MA), 06 de setembro de 2023


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro


IROMAR C. SILVA
Iromar Custódio Silva
RG: 55490096-3 SSP-MA


X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
Leydson Marcos Leitão da Silva
RG: 044105872012-3 SSP-MA



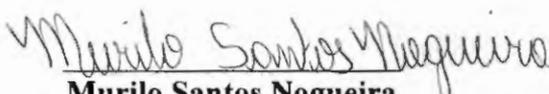
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

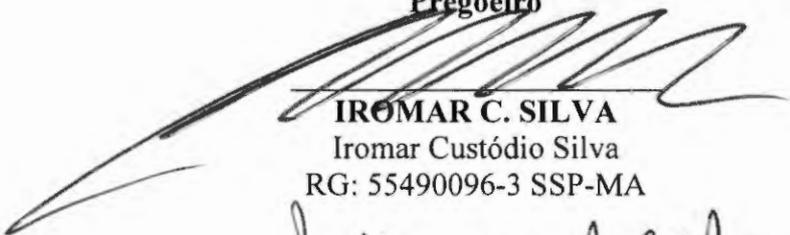
000247

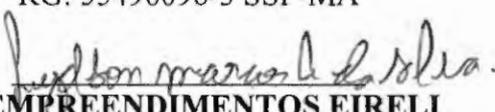
MAPA DE LANCES

ITEM	OBJETO	IROMAR	X1
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	378,00	379,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	378,00	379,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	390,00	389,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	390,00	389,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	658,00	659,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	658,00	659,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.789,00	1.790,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1.789,00	1.790,00

Buritirana (MA), 06 de setembro de 2023


Murilo Santos Nogueira
Pregoeiro


IROMAR C. SILVA
Iromar Custódio Silva
RG: 55490096-3 SSP-MA


XI EMPREENDIMENTOS EIRELI
Leydson Marcos Leitão da Silva
RG: 044105872012-3 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000248

MAPA FINAL

IROMAR C. SILVA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	378,00	62.370,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	378,00	20.790,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267	658,00	175.686,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88	658,00	57.904,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45	1.789,00	80.505,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15	1.789,00	26.835,00
TOTAL					424.090,00

Buritirana (MA), 06 de setembro de 2023

Murilo Santos Nogueira

Murilo Santos Nogueira

Pregoeiro

Iromar Custódio Silva

IROMAR C. SILVA

Iromar Custódio Silva

RG: 55490096-3 SSP-MA

Leydson Marcos Leitão da Silva

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

Leydson Marcos Leitão da Silva

RG: 044105872012-3 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000249

MAPA FINAL

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	389,00	64.185,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	389,00	21.395,00
				TOTAL	85.580,00

Buritirana (MA), 06 de setembro de 2023

Murilo Santos Nogueira

Murilo Santos Nogueira

Pregoeiro

Iromar C. Silva

Iromar Custódio Silva

RG: 55490096-3 SSP-MA

Leydson Marcos Leitão da Silva

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

Leydson Marcos Leitão da Silva

RG: 044105872012-3 SSP-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

Proposta de Preços Readequada

Prezados Senhores,

A empresa **X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 39.145.885/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leydson Marcos Leitão Da Silva, divorciado, portador do CPF nº 610.133.363-99 e R.G. nº 044105872012-3 SSP MA, residente e domiciliado na AV: Simplício Moreira nº2.004, centro, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNT.	P.TOTAL
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	R\$389,00	R\$64.185,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	R\$389,00	R\$21.395,00
				TOTAL	R\$85.580,00

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R\$ 85.580,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

Leydson Marcos L. da Silva

000251

Empreendimentos

Açailândia/MA, 06 de setembro de 2023.

Leydson Marcos L. da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

LEYDSON MARCOS LEITÃO DA SILVA
CPF nº 610.133.363-99
identidade nº: 044105872012-3 SSP Ma

XI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.145.885/0001-52 INS. EST. 12.665408-5
Rua Duque de Caxias, nº 745, Sala B, centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000
E-MAIL: EMPRESAXIEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM



011 252

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2023 – CPL.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal “O Progresso”, de grande



006253

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

circulação no Estado, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedoras as empresas que cumpriram fielmente as normas editalícias, apresentando propostas de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2023 – CPL.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 11 de setembro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 009/2023 – CPL.

OBJETO..... Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado..

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

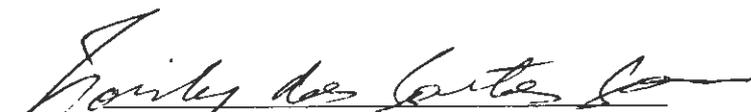
VALOR TOTAL R\$ 509.670,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e setenta reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

IROMAR C. SILVA (Itens nº 01, 02, 05 à 08), com o preço total proposto de R\$ 424.090,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa reais);

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI (Itens nº 03 e 04), com o preço total proposto de R\$ 85.580,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Buritirana (MA), 12 de setembro de 2023


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22.08.2023, Processo Administrativo nº 15.023/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	UND	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220	1.100
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220	1.100
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355	1.775
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60	300

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

IROMAR C. SILVA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	378,00	62.370,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	378,00	20.790,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267	658,00	175.686,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88	658,00	57.904,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45	1.789,00	80.505,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15	1.789,00	26.835,00
TOTAL					424.090,00

Reynoldson marcos L. da Silva

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000256

X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	389,00	64.185,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	389,00	21.395,00
TOTAL					85.580,00

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 04.387.764/0001-32	Razão Social: IROMAR C. SILVA
Endereço: Rua Humberto de Campos nº 812 - B Centro Amarante do Maranhão - MA	CEP: 65.923-000
Telefone: (99) 98412-2625	Fax:
Endereço Eletrônico: iromarcsilva@hotmail.com	Representante: Iromar Custódio Silva
RG nº 55490096-3 Órgão Expedidor/UF: SESP-MA	CPF nº 782.407.273-87

CNPJ/MF nº: 39.145.885/0001-52	Razão Social: X1 EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 745, Sala B, Centro Açailândia - MA	CEP: 65.930-000
Telefone: 99 98417-4085	Fax:
Endereço Eletrônico: empresax1empreendimentos@gmail.com	Representante: Leydson Marcos Leitão da Silva
RG nº 044105872012-3 Órgão Expedidor: SSP-MA	CPF nº 610.133.363-99

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	UND	SINFRA
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00	UND	220
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00	UND	220
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00	UND	355
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00	UND	60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 13.09.2023, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do

Leydson Marcos Leitão da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000257

Pregão Presencial nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023.
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
 - 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
 - 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

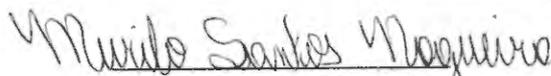
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

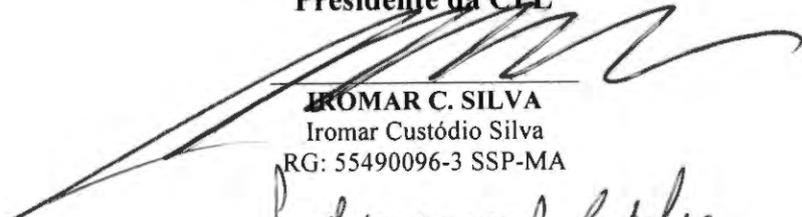
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023.

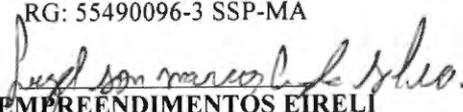
8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), 13 de setembro de 2023


Murilo Santos Nogueira
Presidente da CPL


IROMAR C. SILVA
Iromar Custódio Silva
RG: 55490096-3 SSP-MA


XI EMPREENDIMENTOS EIRELI
Leydson Marcos Leitão da Silva
RG: 044105872012-3 SSP-MA



000258

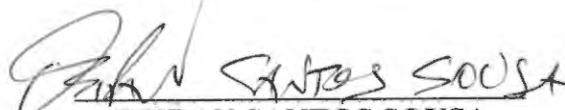
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Processo: 15.023/2023

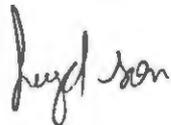
Buritirana (MA), 14 de setembro de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte vem por meio deste requerer seja indicada a dotação orçamentária pertinente a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), conforme planilha em anexo, resultante do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 – CPL (SRP)**.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


OSIRAN SANTOS SOUSA
Secretário Municipal



ILMO. SR.
RODRYGO MIRANDA DUARTE
CONTABILIDADE
NESTA



000259

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PLANILHA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	60	378,00	22.680,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	20	378,00	7.560,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	80	389,00	31.120,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	20	389,00	7.780,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	100	658,00	65.800,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	40	658,00	26.320,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	20	1.789,00	35.780,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	7	1.789,00	12.523,00
				TOTAL	209.563,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

000260

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

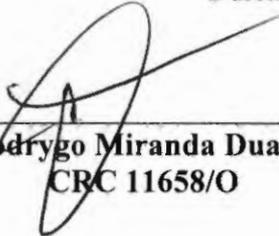
Objeto: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 209.563,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2-043 – Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte
3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 14 de setembro de 2023



Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



000261

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 15.09.01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	60	378,00	22.680,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	20	378,00	7.560,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	100	658,00	65.800,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	40	658,00	26.320,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	20	1.789,00	35.780,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	7	1.789,00	12.523,00
				TOTAL	170.663,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



000263

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 170.663,00 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais)



000264

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2-043 – Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000265

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

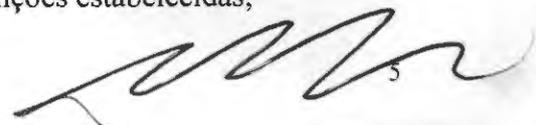
O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;





000266

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Buritirana (MA), 15 de setembro de 2023

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



000267

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 15.09.02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA XI EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XI EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.145.885/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias nº 745, Sala B, Centro, Açailândia – MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 031383742006-4 SSP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	80	389,00	31.120,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,60 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	20	389,00	7.780,00
TOTAL					38.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000068

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2-043 – Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte
3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o



000271

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



000272

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

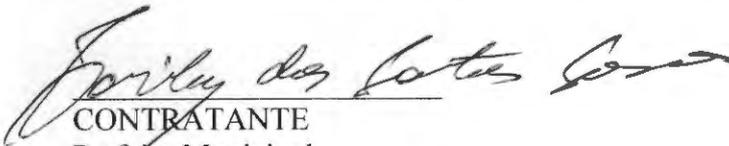
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

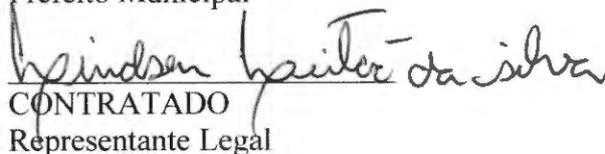
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 15 de setembro de 2023



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE JOÃO LISBOA

CARLOS LAYME

1º OFÍCIO



CARLOS ALBERTO LAYME JUNIOR

Tabellião e Escrevente

Armando Gonçalves Reis

Escrevente Substituto

Armadilhas, nº 1999 - Centro

João Lisboa - MA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CARLOS LAYME

Carlos Alberto Layme Junior Vizia Bruna Mendes Carneiro Arnaldo Gonçalves Reis

Tabellião

Escrevente Substituta

Escrevente Substituto

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

CNPJ/MF: 11.508.224/0001-25

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Livro: nº 046

Livro

Folha(s): nº 108/108

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **XI**
EMPREENDEMENTOS EIRELI EM FAVOR
DE: **LINDSON LEITÃO DA SILVA**, NA FORMA
ABAIXO:



Selo: PROCUR029694MAQ3BPB7UZXOFU14; ARQUIV029694YTR338TLMVZ4FA78.

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021), nesta Cidade e Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, instalado na Avenida Imperatriz, nº 1249, Centro nesta Cidade, compareceu como outorgante: **XI EMPREENDEMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Rua 15 de Novembro, nº 764-A, Centro, João Lisboa-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.145.885/0001-52; representada neste ato por seu proprietário **Eliandro Leitão da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 044100092012-0, devidamente inscrito no CPF nº 610.133.303-58, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 764-A, Centro, João Lisboa-MA; reconhecida própria, de mim Escrevente Autorizado, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. E, sendo aí, pela Outorgante, através de sua titular, me foi dito, que por este Público Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LINDSON LEITÃO DA SILVA**, brasileira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0313837420064, devidamente inscrito no CPF nº 056.031.393-40, residente e domiciliado na AV. SIMPLICIO MOREIRA, Nº 2003, CENTRO, João Lisboa-MA; **A quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para gerir os negócios da XI EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede nesta cidade de JOÃO LISBOA-MA, situada na Rua 15 de Novembro, nº 764-A, Centro. CEP: 65.9222-000, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 39.145.885/0001-52, NIRE nº 21600175305, podendo, para tanto, representar-lo junto a empresas comerciais, industriais e outras, e, com estas comprar, vender e negociar à vista e a prazo; contratar; assinar duplicatas; contratos em geral, notas promissórias, fazer acordos; tratar dos interesses do outorgante, junto aos Órgãos do Governo Federal; Estadual e Municipal, Autarquias em geral, junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal; bem como junto a quaisquer Instituições Bancárias ou de Créditos em Geral, em especial o **Banco do Brasil S/A agência 2787-1, conta corrente nº 34.272-6**, e/ou quaisquer agência existente no Território Nacional, e, junto a estas, abrir conta-corrente; **fazer movimentação bancária**, fazer saques e depósitos em dinheiro, papéis ou cheques, podendo ainda sustar cheques, fazer descontos de cheques, requerer e receber cartões magnéticos, requerer e assinar talões de cheques, fazer saques, de tudo assinando; contrair empréstimos e financiamentos, receber as importâncias referente a empréstimo ou financiamento, podendo, para tanto, admitir e demitir funcionários, assinar rescisões, comprar e vender moveis e

Armando Gonçalves Reis
Tabellião Substituto

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Eliandro Leitão da Silva

CONSTRUTORA CUSTÓDIO

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

Pregão Presencial N° 009/2023 – CPL

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Amarante do Maranhão – Ma, 06 de Setembro de 2023

Prezados Senhores,

Empresa **IROMAR C. SILVA**, com sede na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, na Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro, no CNPJ n° 04.387.764/0001-32 neste ato representado por Sr. IROMAR CUSTODIO SILVA, brasileiro, natural de DOM PEDRO – MA, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 782.407.273-87 e RG n.º 0000554900963 SESP-MA, abaixo assinado, propõe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA**, os preços infra discriminados para a **Aquisição Eventual e Futura de Tubos de Concreto Armado** objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – CPL**.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P.UNIT.	P.TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	165	378,00	62.370,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 0,40 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	55	378,00	20.790,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	267	658,00	175.686,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,00 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	88	658,00	57.904,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	45	1.789,00	80.505,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - 1,50 X 1,00 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	15	1.789,00	26.835,00
TOTAL				R\$	424.090,00


CNPJ: 04.387.764/0001-32
IROMAR C. SILVA
Rua Humberto de Campos, 812-B
CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão - MA

CONSTRUTORA CUSTÓDIO 000275

IROMAR C. SILVA

Endereço: Rua Humberto de Campos, 812 B, Centro

Município: Amarante do Maranhão – UF MA CEP: 65.923-000

CNPJ: 04.387.764/0001-32 Insc. Estadual: 12.434.915-3 Insc Municipal: 496

- a) O Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) O objeto será entregue executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do Contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo pelo Contratante.
- c) O preço total da proposta e de **R\$ 424.090,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS)**



IROMAR C. SILVA
Iromar Custodio Silva
R.G nº 0000554900963 SESP-MA

CNPJ: 04.387.764/0001-32
IROMAR C. SILVA
Rua Humberto de Campos, 812-B
CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão - MA



000276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - CPL
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão
Eletrônico nº 008/2023 – CPL. OBJETO: Prestação de
serviços de reforma de carteiras escolares RESULTADO O
Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público
que sagrou-se vencedora do certame a empresa
COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, com o
preço total proposto de R\$ 478.900,00 (quatrocentos e
setenta e oito mil, novecentos reais). Buritirana (MA), 11
de setembro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA –
PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: 54YghSN/moLr

RESULTADO - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - CPL
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão
Eletrônico nº 009/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de
móveis escolares RESULTADO O Pregoeiro do Município
de Buritirana (MA) torna público que sagraram-se
vencedoras do certame as empresas COMERCIAL DEUS
SEJA LOUVADO EIRELI (Itens nº 01 à 06), com o preço
total proposto de R\$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis
mil, oitocentos reais); MOVELPLAST INDÚSTRIA DE
MÓVEIS LTDA. (Item nº 09), com o preço total proposto
de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e
quarenta reais) e MEGGA DISTRIBUIDORA DE
MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA. (Itens nº 07, 08 e 10),
com o preço total proposto de R\$ 71.300,00 (setenta e um
mil, trezentos reais). Buritirana (MA), 15 de setembro de
2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: wnuvlucaa20230920090913

RESULTADO - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - CPL
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão
Presencial nº 009/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição

eventual e futura de tubos de concreto armado
RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana
(MA) torna público que sagraram-se vencedoras do certame
as empresas IROMAR C. SILVA (Itens nº 01, 02, 05 à 08),
com o preço total proposto de R\$ 424.090,00 (quatrocentos
e vinte e quatro mil, noventa reais) e X1
EMPREENDEMENTOS EIRELI (Itens nº 03 e 04), com o
preço total proposto de R\$ 85.580,00 (oitenta e cinco mil,
quinhentos e oitenta reais). Buritirana (MA), 12 de
setembro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA –
PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: yb803g3rvjo20230920090924

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

CONVOCAÇÃO - Tomada de Preços nº 007/2023
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) CONVOCAÇÃO Tomada de
Preços nº 007/2023 Objeto: Contratação de empresa
especializada para a construção do saldo remanescente do
parque de exposições e rodeios do município de Buritirana
– MA. A Comissão Permanente de Licitações do município
de Buritirana (MA) vem por meio deste convocar os
participantes do certame em epígrafe para, querendo,
acompanhar a sessão de continuidade do feito designada
para o dia 27.09.2023 às 09:00 hs, ocasião em que será
promovida a abertura dos envelopes correspondentes as
propostas de preços das empresas declaradas habilitadas.
Buritirana (MA), 20 de setembro de 2023 MURILO
SANTOS NOGUEIRA - Presidente CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: 6avqn15fssx20230920090938

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO - Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de
Preços nº 004/2023 – CPL. OBJETO: Reforma e ampliação
da Unidade Escolar Dom Marcelino (Povoado Centro
Novo) RESULTADO O Presidente da Comissão
Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA)
torna público que a empresa DINAMICA
EMPREENDEMENTOS LTDA. fora declarada vencedora
do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$





EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI PE 009/2023 OBJETO: Aquisição de móveis escolares VALOR TOTAL R\$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 326.800,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - R\$ 40.000,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de setembro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: 2snzmjji4r20230920090939

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO) PP 009/2023 OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado VALOR TOTAL R\$ 170.663,00 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-043 - Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de setembro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: skchqmdeqha20230920090932

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: X1 EMPREENDIMENTOS EIRELI PP 009/2023 OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado

VALOR TOTAL R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-043 - Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de setembro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: vqoaynobnji20230920090905

EXTRATO DO CONTRATO - Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Reforma e ampliação da Unidade Escolar Dom Marcelino (Povoado Centro Novo). VALOR TOTAL R\$ 443.359,88 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.1 - 012 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Ensino Fundamental 4.4.90.51 - Obras e instalações Buritirana (MA), 04 de setembro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: SJYEWUHs8XSsw

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 105/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 105/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023. "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Buritirana e dá outras providências" O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial os incisos VII e IX, do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE

